



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

<b>EDITAL E ANEXOS</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>MODO DE DISPUTA ABERTO</b>	
<b>LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, INCISOS I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI FEDERAL Nº 14.770/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>0810005/2024</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> <b>037/2024</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Planejamento <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b> Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Urbanismo, Meio Ambiente e Finanças.	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO “POR LOTE”	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “FORNECIMENTO PARCELADO”
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do Município de Pedreiras/MA.	
<b>O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a>	
<b>SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)</b> Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
<b>LOCAL:</b> Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA. E-mail para contato com a CPL: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a> <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:</b> <a href="http://www.pedreiras.gov.br">www.pedreiras.gov.br</a>	
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL:</b>  <b>FRANCISCO FLORENCIO DE SOUSA</b> Pregoeiro Municipal Port. nº 004/2024 E-mail: <a href="mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br">cpl@pedreiras.ma.gov.br</a>	Este instrumento contém:  Edital e seus anexos com <b>106 (cento e seis)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810005/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 18/12/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR LOTE” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2023, Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do Município de Pedreiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.667.485,07 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.

**2. REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, a licitação terá itens exclusivos à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

*4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

## **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,05 (cinco) centavos*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.21.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Municipal, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município, se for o caso.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### **9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**ILC =** \_\_\_\_\_ **ATIVO CIRCULANTE** **PAS-**  
**SIVO CIRCULANTE**

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

## **9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

### **9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

### **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

## **13. RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br) e-mail: [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br) e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, sito à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000 – Centro – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16 deste instrumento.

### **17. ANEXOS**

17.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

17.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

17.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Pedreiras/MA, em 03 de dezembro de 2024.

**PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO**  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA  
Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do Município de Pedreiras/MA.

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**  
**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do Município de Pedreiras/MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1 Justificamos a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto em face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população

1.2.2. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Pedreiras/MA, que deve realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública.

1.2.3 Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento das respectivas secretarias.

**2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.667.485,07 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **ITENS EXCLUSIVOS** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

➤ **ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO:** LOTE 15 e LOTE 35

2.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1 - MITSUBISHI L200 TRITON 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira do escapamento	Unidade	8	31,50	252,00
2	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	19,50	390,00
3	Alternador	Unidade	2	1.214,67	2.429,33
4	Amortecedor dianteiro	Par	4	216,67	866,67
5	Amortecedor traseiro	Par	4	192,50	770,00
6	Anel de vedação do escapamento	Unidade	5	26,33	131,67
7	Balança traseira	Unidade	5	141,33	706,67
8	Banco estofado	Unidade	4	251,83	1.007,33
9	Barra de direção	Unidade	2	224,67	449,33
10	Base amortecedor	Unidade	5	55,33	276,67
11	Base da caixa de marcha	Unidade	5	74,33	371,67
12	Base do motor	Unidade	5	80,17	400,83
13	Bateria 65,70 ou 90 amperes	Unidade	2	941,67	1.883,33
14	Bico injetor	Unidade	2	462,00	924,00
15	Bieleta	Unidade	5	53,33	266,67
16	Bomba d'água	Unidade	4	157,83	631,33
17	Borracha de escapamento do meio	Unidade	5	19,50	97,50
18	Borracha de escapamento final	Unidade	5	26,17	130,83
19	Borracha do amortecedor	Unidade	5	15,17	75,83
20	Borracha do estabilizador	Unidade	5	26,17	130,83
21	Borracha parabrisa	Unidade	4	147,67	590,67
22	Braço axial	Unidade	5	81,17	405,83
23	Braço do setor	Unidade	5	166,00	830,00
24	Braço l	Unidade	5	186,67	933,33
25	Bucha da balança inferior	Unidade	10	56,33	563,33
26	Bucha da balança superior	Unidade	10	55,67	556,67
27	Bucha da balança traseira	Unidade	10	54,67	546,67
28	Bucha do braço oscilante	Unidade	10	42,33	423,33
29	Bucha do eixo traseiro	Unidade	10	55,00	550,00
30	Bucha do estabilizador	Unidade	10	31,00	310,00
31	Bucha do tirante	Unidade	10	47,50	475,00
32	Buzina	Unidade	4	56,00	224,00
33	Cabo de bateria	Unidade	20	55,67	1.113,33
34	Cabo de embreagem	Unidade	5	54,33	271,67
35	Cabo do acelerador	Unidade	5	53,33	266,67
36	Cabo do velocímetro	Unidade	4	51,00	204,00
37	Caixa de direção	Unidade	2	912,67	1.825,33
38	Caixa de marcha	Unidade	2	2.103,67	4.207,33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

39	Calha	Unidade	4	218,00	872,00
40	Capô	Unidade	2	520,00	1.040,00
41	Chave de roda	Unidade	2	44,33	88,67
42	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	5	64,00	320,00
43	Cilindro de roda traseiro	Unidade	5	66,00	330,00
44	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	4	127,83	511,33
45	Cilindro mestre	Unidade	4	166,00	664,00
46	Cilindro superior de embreagem	Unidade	4	155,67	622,67
47	Coifa da caixa de direção	Unidade	5	43,33	216,67
48	Coifa da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
49	Coifa da junta homocinetica	Unidade	5	43,33	216,67
50	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	5	43,33	216,67
51	Coifa da semi-arvore	Unidade	5	43,33	216,67
52	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
53	Cola parabrisa	Unidade	2	64,33	128,67
54	Correia da bomba	Unidade	2	43,00	86,00
55	Correia de ventoinha	Unidade	2	42,00	84,00
56	Correia dentada	Unidade	2	98,67	197,33
57	Correia do alternador	Unidade	2	43,33	86,67
58	Correia do hidráulico	Unidade	2	42,67	85,33
59	Cruzeta de transmissão	Unidade	2	53,33	106,67
60	Diferencial completo	Unidade	2	878,00	1.756,00
61	Direção	Unidade	2	225,00	450,00
62	Disco de freio	Unidade	4	130,00	520,00
63	Farol de milha	Unidade	4	44,33	177,33
64	Farol direito	Unidade	4	179,00	716,00
65	Farol esquerdo	Unidade	4	179,00	716,00
66	Fechadura do capô	Unidade	4	76,67	306,67
67	Filtro de ar	Unidade	10	75,33	753,33
68	Filtro de combustível	Unidade	10	53,33	533,33
69	Fita da direção da buzina	Unidade	10	52,00	520,00
70	Fusíveis	Unidade	50	9,67	483,33
71	Jogo de cabo de vela	Unidade	4	118,67	474,67
72	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	5	74,67	373,33
73	Jogo de junta do motor	Unidade	4	263,67	1.054,67
74	Jogo de lona de freio	Unidade	5	201,50	1.007,50
75	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	5	97,00	485,00
76	Jogo de velas	Unidade	5	108,00	540,00
77	Kit de embreagem	Kit	2	719,33	1.438,67
78	Lâmpada do farol	Unidade	5	31,33	156,67
79	Lanterna traseira direita	Unidade	5	119,00	595,00
80	Lanterna traseira esquerda	Unidade	5	119,00	595,00
81	Macaco	Unidade	4	155,67	622,67
82	Maçanetas das portas	Unidade	5	43,00	215,00
83	Molas traseiras	Unidade	4	771,33	3.085,33
84	Painel completo	Unidade	2	1.489,33	2.978,67
85	Palhetas de limpador de parabrisa	Unidade	5	53,33	266,67
86	Parabrisa	Unidade	2	496,67	993,33
87	Para-choque dianteiro	Unidade	3	509,00	1.527,00
88	Para-choque traseiro	Unidade	3	496,67	1.490,00
89	Pivô inferior	Unidade	10	82,17	821,67
90	Pivô superior	Unidade	10	83,83	838,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

91	Porcas e parafusos para rodas	Unidade	20	25,50	510,00
92	Porta direita	Unidade	2	555,00	1.110,00
93	Porta esquerda	Unidade	2	555,00	1.110,00
94	Porta traseira direita	Unidade	2	551,00	1.102,00
95	Porta traseira esquerda	Unidade	2	551,00	1.102,00
96	Radiador	Unidade	2	548,33	1.096,67
97	Retentor do volante	Unidade	4	74,67	298,67
98	Retrovisor	Unidade	4	130,00	520,00
99	Retrovisor interno	Unidade	4	165,33	661,33
100	Roda liga leve	Unidade	4	221,67	886,67
101	Rolamento de roda traseiro	Unidade	4	103,50	414,00
102	Tampa do tanque de combustível	Unidade	5	43,00	215,00
103	Tanque de combustível	Unidade	2	826,67	1.653,33
104	Tapetes	Unidade	5	91,83	459,17
105	Tela dianteira	Unidade	4	277,33	1.109,33
106	Terminal de bateria	Unidade	5	20,00	100,00
107	Terminal de direção ld	Unidade	5	102,83	514,17
108	Terminal de direção le	Unidade	5	108,33	541,67
109	Trava da tampa traseira	Unidade	5	26,17	130,83
110	Vidro da porta direita	Unidade	4	336,33	1.345,33
111	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	336,33	1.681,67
112	Vidro traseiro	Unidade	5	441,67	2.208,33
					<b>78.274,33</b>

**LOTE 2 - TOYOTA HILUX 1998**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira do escapamento	Unidade	8	31,50	252,00
2	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	19,50	390,00
3	Alternador	Unidade	2	1.214,67	2.429,33
4	Amortecedor dianteiro	Par	4	216,67	866,67
5	Amortecedor traseiro	Par	4	192,50	770,00
6	Anel de vedação do escapamento	Unidade	5	26,33	131,67
7	Balança traseira	Unidade	5	141,33	706,67
8	Banco estofado	Unidade	4	251,83	1.007,33
9	Barra de direção	Unidade	2	224,67	449,33
10	Base amortecedor	Unidade	5	55,33	276,67
11	Base da caixa de marcha	Unidade	5	74,33	371,67
12	Base do motor	Unidade	5	80,17	400,83
13	Bateria 65,70 ou 90 amperes	Unidade	2	941,67	1.883,33
14	Bico injetor	Unidade	2	462,00	924,00
15	Bieleta	Unidade	5	53,33	266,67
16	Bomba d'água	Unidade	4	157,83	631,33
17	Borracha de escapamento do meio	Unidade	5	19,50	97,50
18	Borracha de escapamento final	Unidade	5	26,17	130,83
19	Borracha do amortecedor	Unidade	5	15,17	75,83
20	Borracha do estabilizador	Unidade	5	26,17	130,83
21	Borracha parabrisa	Unidade	4	147,67	590,67
22	Braço axial	Unidade	5	81,17	405,83
23	Braço do setor	Unidade	5	166,00	830,00
24	Braço l	Unidade	5	186,67	933,33
25	Bucha da balança inferior	Unidade	10	56,33	563,33
26	Bucha da balança superior	Unidade	10	55,67	556,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

27	Bucha da balança traseira	Unidade	10	54,67	546,67
28	Bucha do braço oscilante	Unidade	10	42,33	423,33
29	Bucha do eixo traseiro	Unidade	10	55,00	550,00
30	Bucha do estabilizador	Unidade	10	31,00	310,00
31	Bucha do tirante	Unidade	10	47,50	475,00
32	Buzina	Unidade	4	56,00	224,00
33	Cabo de bateria	Unidade	20	55,67	1.113,33
34	Cabo de embreagem	Unidade	5	54,33	271,67
35	Cabo do acelerador	Unidade	5	53,33	266,67
36	Cabo do velocímetro	Unidade	4	51,00	204,00
37	Caixa de direção	Unidade	2	912,67	1.825,33
38	Caixa de marcha	Unidade	2	2.103,67	4.207,33
39	Calha	Unidade	4	218,00	872,00
40	Capô	Unidade	2	520,00	1.040,00
41	Chave de roda	Unidade	2	44,33	88,67
42	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	5	64,00	320,00
43	Cilindro de roda traseiro	Unidade	5	66,00	330,00
44	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	4	127,83	511,33
45	Cilindro mestre	Unidade	4	166,00	664,00
46	Cilindro superior de embreagem	Unidade	4	155,67	622,67
47	Coifa da caixa de direção	Unidade	5	43,33	216,67
48	Coifa da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
49	Coifa da junta homocinética	Unidade	5	43,33	216,67
50	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	5	43,33	216,67
51	Coifa da semi-arvore	Unidade	5	43,33	216,67
52	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
53	Cola parabrisa	Unidade	2	64,33	128,67
54	Correia da bomba	Unidade	2	43,00	86,00
55	Correia de ventoinha	Unidade	2	42,00	84,00
56	Correia dentada	Unidade	2	98,67	197,33
57	Correia do alternador	Unidade	2	43,33	86,67
58	Correia do hidráulico	Unidade	2	42,67	85,33
59	Cruzeta de transmissão	Unidade	2	53,33	106,67
60	Diferencial completo	Unidade	2	878,00	1.756,00
61	Direção	Unidade	2	225,00	450,00
62	Disco de freio	Unidade	4	130,00	520,00
63	Farol de milha	Unidade	4	44,33	177,33
64	Farol direito	Unidade	4	179,00	716,00
65	Farol esquerdo	Unidade	4	179,00	716,00
66	Fechadura do capô	Unidade	4	76,67	306,67
67	Filtro de ar	Unidade	10	75,33	753,33
68	Filtro de combustível	Unidade	10	53,33	533,33
69	Fita da direção da buzina	Unidade	10	52,00	520,00
70	Fusíveis	Unidade	50	9,67	483,33
71	Jogo de cabo de vela	Unidade	4	118,67	474,67
72	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	5	74,67	373,33
73	Jogo de junta do motor	Unidade	4	263,67	1.054,67
74	Jogo de lona de freio	Unidade	5	201,50	1.007,50
75	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	5	97,00	485,00
76	Jogo de velas	Unidade	5	108,00	540,00
77	Kit de embreagem	Kit	2	719,33	1.438,67
78	Lâmpada do farol	Unidade	5	31,33	156,67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

79	Lanterna traseira direita	Unidade	5	119,00	595,00
80	Lanterna traseira esquerda	Unidade	5	119,00	595,00
81	Macaco	Unidade	4	155,67	622,67
82	Maçanetas das portas	Unidade	5	43,00	215,00
83	Molas traseiras	Unidade	4	771,33	3.085,33
84	Painel completo	Unidade	2	1.489,33	2.978,67
85	Palhetas de limpador de parabrisa	Unidade	5	53,33	266,67
86	Parabrisa	Unidade	2	496,67	993,33
87	Para-choque dianteiro	Unidade	3	509,00	1.527,00
88	Para-choque traseiro	Unidade	3	496,67	1.490,00
89	Pivô inferior	Unidade	10	82,17	821,67
90	Pivô superior	Unidade	10	83,83	838,33
91	Porcas e parafusos para rodas	Unidade	20	25,50	510,00
92	Porta direita	Unidade	2	555,00	1.110,00
93	Porta esquerda	Unidade	2	555,00	1.110,00
94	Porta traseira direita	Unidade	2	551,00	1.102,00
95	Porta traseira esquerda	Unidade	2	551,00	1.102,00
96	Radiador	Unidade	2	548,33	1.096,67
97	Retentor do volante	Unidade	4	74,67	298,67
98	Retrovisor	Unidade	4	130,00	520,00
99	Retrovisor interno	Unidade	4	165,33	661,33
100	Roda liga leve	Unidade	4	221,67	886,67
101	Rolamento de roda traseiro	Unidade	4	103,50	414,00
102	Tampa do tanque de combustível	Unidade	5	43,00	215,00
103	Tanque de combustível	Unidade	2	826,67	1.653,33
104	Tapetes	Unidade	5	91,83	459,17
105	Tela dianteira	Unidade	4	277,33	1.109,33
106	Terminal de bateria	Unidade	5	20,00	100,00
107	Terminal de direção ld	Unidade	5	102,83	514,17
108	Terminal de direção le	Unidade	5	108,33	541,67
109	Trava da tampa traseira	Unidade	5	26,17	130,83
110	Vidro da porta direita	Unidade	4	336,33	1.345,33
111	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	336,33	1.681,67
112	Vidro traseiro	Unidade	5	441,67	2.208,33
					<b>78.274,33</b>

**LOTE 3 - CHEVROLET GM S10 COLINA 2006**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira do escapamento	Unidade	8	31,50	252,00
2	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	19,50	390,00
3	Alternador	Unidade	2	1.214,67	2.429,33
4	Amortecedor dianteiro	Par	4	216,67	866,67
5	Amortecedor traseiro	Par	4	192,50	770,00
6	Anel de vedação do escapamento	Unidade	5	26,33	131,67
7	Balança traseira	Unidade	5	141,33	706,67
8	Banco estofado	Unidade	4	251,83	1.007,33
9	Barra de direção	Unidade	2	224,67	449,33
10	Base amortecedor	Unidade	5	55,33	276,67
11	Base da caixa de marcha	Unidade	5	74,33	371,67
12	Base do motor	Unidade	5	80,17	400,83
13	Bateria 65,70 ou 90 amperes	Unidade	2	941,67	1.883,33
14	Bico injetor	Unidade	2	462,00	924,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15	Bieleta	Unidade	5	53,33	266,67
16	Bomba d'água	Unidade	4	157,83	631,33
17	Borracha de escapamento do meio	Unidade	5	19,50	97,50
18	Borracha de escapamento final	Unidade	5	26,17	130,83
19	Borracha do amortecedor	Unidade	5	15,17	75,83
20	Borracha do estabilizador	Unidade	5	26,17	130,83
21	Borracha parabrisa	Unidade	4	147,67	590,67
22	Braço axial	Unidade	5	81,17	405,83
23	Braço do setor	Unidade	5	166,00	830,00
24	Braço I	Unidade	5	186,67	933,33
25	Bucha da balança inferior	Unidade	10	56,33	563,33
26	Bucha da balança superior	Unidade	10	55,67	556,67
27	Bucha da balança traseira	Unidade	10	54,67	546,67
28	Bucha do braço oscilante	Unidade	10	42,33	423,33
29	Bucha do eixo traseiro	Unidade	10	55,00	550,00
30	Bucha do estabilizador	Unidade	10	31,00	310,00
31	Bucha do tirante	Unidade	10	47,50	475,00
32	Buzina	Unidade	4	56,00	224,00
33	Cabo de bateria	Unidade	20	55,67	1.113,33
34	Cabo de embreagem	Unidade	5	54,33	271,67
35	Cabo do acelerador	Unidade	5	53,33	266,67
36	Cabo do velocímetro	Unidade	4	51,00	204,00
37	Caixa de direção	Unidade	2	912,67	1.825,33
38	Caixa de marcha	Unidade	2	2.103,67	4.207,33
39	Calha	Unidade	4	218,00	872,00
40	Capô	Unidade	2	520,00	1.040,00
41	Chave de roda	Unidade	2	44,33	88,67
42	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	5	64,00	320,00
43	Cilindro de roda traseiro	Unidade	5	66,00	330,00
44	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	4	127,83	511,33
45	Cilindro mestre	Unidade	4	166,00	664,00
46	Cilindro superior de embreagem	Unidade	4	155,67	622,67
47	Coifa da caixa de direção	Unidade	5	43,33	216,67
48	Coifa da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
49	Coifa da junta homocinética	Unidade	5	43,33	216,67
50	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	5	43,33	216,67
51	Coifa da semi-arvore	Unidade	5	43,33	216,67
52	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
53	Cola parabrisa	Unidade	2	64,33	128,67
54	Correia da bomba	Unidade	2	43,00	86,00
55	Correia de ventoinha	Unidade	2	42,00	84,00
56	Correia dentada	Unidade	2	98,67	197,33
57	Correia do alternador	Unidade	2	43,33	86,67
58	Correia do hidráulico	Unidade	2	42,67	85,33
59	Cruzeta de transmissão	Unidade	2	53,33	106,67
60	Diferencial completo	Unidade	2	878,00	1.756,00
61	Direção	Unidade	2	225,00	450,00
62	Disco de freio	Unidade	4	130,00	520,00
63	Farol de milha	Unidade	4	44,33	177,33
64	Farol direito	Unidade	4	179,00	716,00
65	Farol esquerdo	Unidade	4	179,00	716,00
66	Fechadura do capô	Unidade	4	76,67	306,67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

67	Filtro de ar	Unidade	10	75,33	753,33
68	Filtro de combustível	Unidade	10	53,33	533,33
69	Fita da direção da buzina	Unidade	10	52,00	520,00
70	Fusíveis	Unidade	50	9,67	483,33
71	Jogo de cabo de vela	Unidade	4	118,67	474,67
72	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	5	74,67	373,33
73	Jogo de junta do motor	Unidade	4	263,67	1.054,67
74	Jogo de lona de freio	Unidade	5	201,50	1.007,50
75	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	5	97,00	485,00
76	Jogo de velas	Unidade	5	108,00	540,00
77	Kit de embreagem	Kit	2	719,33	1.438,67
78	Lâmpada do farol	Unidade	5	31,33	156,67
79	Lanterna traseira direita	Unidade	5	119,00	595,00
80	Lanterna traseira esquerda	Unidade	5	119,00	595,00
81	Macaco	Unidade	4	155,67	622,67
82	Maçanetas das portas	Unidade	5	43,00	215,00
83	Molas traseiras	Unidade	4	771,33	3.085,33
84	Painel completo	Unidade	2	1.489,33	2.978,67
85	Palhetas de limpador de parabrisa	Unidade	5	53,33	266,67
86	Parabrisa	Unidade	2	496,67	993,33
87	Para-choque dianteiro	Unidade	3	509,00	1.527,00
88	Para-choque traseiro	Unidade	3	496,67	1.490,00
89	Pivô inferior	Unidade	10	82,17	821,67
90	Pivô superior	Unidade	10	83,83	838,33
91	Porcas e parafusos para rodas	Unidade	20	25,50	510,00
92	Porta direita	Unidade	2	555,00	1.110,00
93	Porta esquerda	Unidade	2	555,00	1.110,00
94	Porta traseira direita	Unidade	2	551,00	1.102,00
95	Porta traseira esquerda	Unidade	2	551,00	1.102,00
96	Radiador	Unidade	2	548,33	1.096,67
97	Retentor do volante	Unidade	4	74,67	298,67
98	Retrovisor	Unidade	4	130,00	520,00
99	Retrovisor interno	Unidade	4	165,33	661,33
100	Roda liga leve	Unidade	4	221,67	886,67
101	Rolamento de roda traseiro	Unidade	4	103,50	414,00
102	Tampa do tanque de combustível	Unidade	5	43,00	215,00
103	Tanque de combustível	Unidade	2	826,67	1.653,33
104	Tapetes	Unidade	5	91,83	459,17
105	Tela dianteira	Unidade	4	277,33	1.109,33
106	Terminal de bateria	Unidade	5	20,00	100,00
107	Terminal de direção ld	Unidade	5	102,83	514,17
108	Terminal de direção le	Unidade	5	108,33	541,67
109	Trava da tampa traseira	Unidade	5	26,17	130,83
110	Vidro da porta direita	Unidade	4	336,33	1.345,33
111	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	336,33	1.681,67
112	Vidro traseiro	Unidade	5	441,67	2.208,33
					<b>78.274,33</b>
<b>LOTE 4 - RENAULT DUSTER 16D 4X2 2013/2014</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3	Asa do uruburu	Unidade	2	112,33	224,67
4	Barra axial dir	Unidade	5	40,60	203,00
5	Base coxim amort .dt	Unidade	5	85,67	428,33
6	Base cx marcha	Unidade	5	67,93	339,67
7	Base motor dt d	Unidade	5	62,47	312,33
8	Bateria 60 amperes	Unidade	2	559,93	1.119,87
9	Bomba d'água	Unidade	4	52,15	208,59
10	Bomba de óleo	Unidade	4	488,87	1.955,47
11	Bomba direção hidráulica	Unidade	4	602,57	2.410,29
12	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	5	73,40	367,00
13	Bucha da sapata	Unidade	5	15,45	77,27
14	Cabeçote motor	Unidade	2	626,63	1.253,25
15	Cabo acelerador	Unidade	5	58,09	290,47
16	Cabo de freio completo	Unidade	5	85,43	427,13
17	Cabo de vela	Unidade	5	89,80	449,00
18	Cabo embreagem	Unidade	5	48,20	241,00
19	Chave de roda	Unidade	5	36,23	181,13
20	Cilindro mestre freio	Unidade	5	154,31	771,53
21	Cilindro rd ts	Unidade	5	36,23	181,13
22	Colar de embreagem	Unidade	5	659,43	3.297,13
23	Correia dentada	Unidade	5	49,35	246,73
24	Correia gir alt dh	Unidade	5	35,13	175,67
25	Disco de freio dt	Unidade	5	581,80	2.909,00
26	Farol dt direito	Unidade	5	222,09	1.110,47
27	Farol dt esquerdo	Unidade	5	222,09	1.110,47
28	Filtro ar condicionado	Unidade	12	22,01	264,16
29	Filtro de combustível	Unidade	12	22,01	264,16
30	Filtro de óleo 560	Unidade	12	22,01	264,16
31	Filtros de ar de motor	Unidade	12	22,01	264,16
32	Hidrovacuo	Unidade	2	350,01	700,03
33	Jogo arruela comando	Jogo	4	278,95	1.115,79
34	Jogo balancim motor	Jogo	4	101,83	407,31
35	Jogo bronze biela	Jogo	4	154,31	617,23
36	Jogo bronze comando central	Jogo	4	170,71	682,83
37	Jogo junta motor	Jogo	4	172,89	691,57
38	Jogo pinos dos pistom	Jogo	4	130,59	522,35
39	Jogo pistom motor	Jogo	4	106,20	424,80
40	Jogo segmento motor	Jogo	4	237,40	949,60
41	Junta homoçonetica	Unid	5	90,89	454,47
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	5	1.172,20	5.861,00
43	Kit reparo das pinças dt	Kit	5	274,57	1.372,87
44	Kit rolamento ts	Kit	10	35,13	351,33
45	Lanterna ts d	Unidade	4	70,12	280,48
46	Lanterna ts e	Unidade	4	84,33	337,33
47	Lona traseira	Unidade	5	84,33	421,67
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	2	308,47	616,93
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	5	62,47	312,33
50	Mangote inferior radiador	Unidade	5	51,53	257,67
51	Mangote superior radiador	Unidade	5	35,13	175,67
52	Manguera de freio dt d/e	Unidade	5	35,13	175,67
53	Manguera de freio ts d/e	Unidade	5	51,53	257,67





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

54	Motor de partida	Unidade	2	1.861,00	3.722,00
55	Palhetas convencionais	Unidade	6	97,45	584,72
56	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	845,29	1.690,59
57	Parachoque dianteiro	Unidade	2	920,73	1.841,47
58	Parachoque traseiro	Unidade	2	1.308,87	2.617,73
59	Pastilha freio dt	Unidade	10	224,28	2.242,80
60	Pivô	Unidade	10	286,60	2.866,00
61	Protetor de cárter	Unidade	5	38,41	192,07
62	Radiador	Unidade	2	363,13	726,27
63	Reparo da pinça dt	Unidade	5	57,00	285,00
64	Retentor volante motor	Unidade	5	226,47	1.132,33
65	Retrovisor direito	Unidade	4	145,56	582,24
66	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	177,27	709,07
67	Rolamento roda dt	Unidade	8	101,83	814,61
68	Sapata de freio	Unidade	8	101,83	814,61
69	Silencioso ts	Unidade	4	669,27	2.677,07
70	Tambor de freio ts	Unidade	5	281,13	1.405,67
71	Tapete borracha pvc	Unidade	5	191,48	957,40
72	Terminal	Unidade	5	47,16	235,80
73	Terminal direção	Unidade	5	57,00	285,00
74	Trinco da porta interna direita	Unidade	10	62,47	624,67
75	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	10	62,47	624,67
76	Vela	Unidade	10	110,57	1.105,73
77	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	4	428,73	1.714,93
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	4	505,27	2.021,07
79	Virabrequim do motor	Unidade	4	582,89	2.331,57
					<b>76.931,96</b>

**LOTE 5 - MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Agulha	Unidade	8	41,91	335,25
2	Alça	Unidade	8	70,35	562,77
3	Amortecedor traseiro	Unidade	5	415,84	2.079,20
4	Anel de segmento	Unidade	8	68,24	545,92
5	Anel de vareta	Unidade	10	48,23	482,27
6	Bateria de 5,5 amperes	Unidade	7	205,17	1.436,21
7	Biela	Unidade	9	168,37	1.515,36
8	Bucha da balança	Unidade	12	47,17	566,08
9	Bucha da coroa	Unidade	12	52,44	629,28
10	Cabo de embreagem	Unidade	32	34,58	1.106,67
11	Cabo de freio	Unidade	32	15,57	498,35
12	Cabo de vela	Unidade	17	31,37	533,35
13	Cabo de velocímetro	Unidade	17	34,58	587,92
14	Cabo do acelerador	Unidade	32	34,58	1.106,67
15	Caixa de direção	Unidade	2	347,37	694,75
16	Camisa do motor	Unidade	7	57,71	403,95
17	Cavaleta lateral	Unidade	15	58,76	881,40
18	Corrente	Unidade	7	116,96	818,72
19	Cubo dianteiro	Unidade	5	63,30	316,50
20	Cubo traseiro	Unidade	10	270,48	2.704,80
21	Engenho de velocidade	Unidade	10	14,52	145,20
22	Esticador de corrente	Unidade	10	73,51	735,07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

23	Farol	Unidade	7	60,87	426,07
24	Guidão	Unidade	7	525,39	3.677,71
25	Jogo de junta do motor	Unidade	12	78,77	945,28
26	Jogo de patin de freio	Unidade	7	94,57	662,01
27	Kit de tração	Unidade	10	31,37	313,73
28	Lâmpada biodo	Unidade	12	30,32	363,84
29	Lâmpada de 2 contatos	Unidade	14	11,36	159,04
30	Lâmpada do painel	Unidade	30	11,36	340,80
31	Lâmpada do pisca	Unidade	35	11,36	397,60
32	Lâmpada do stop	Unidade	14	12,36	173,04
33	Lanterna do pisca	Unidade	20	47,17	943,47
34	Lona de freio	Unidade	10	34,53	345,33
35	Manopla	Unidade	15	47,17	707,60
36	Pastilha de freio	Unidade	12	52,44	629,28
37	Pedal da marcha	Unidade	10	47,17	471,73
38	Pedal de freio	Unidade	10	68,24	682,40
39	Pedal de partida	Unidade	10	52,44	524,40
40	Pisca	Unidade	20	52,44	1.048,80
41	Pistão	Unidade	10	126,17	1.261,73
42	Relê de pisca	Unidade	15	26,11	391,60
43	Retentor de válvula	Unidade	20	20,84	416,80
44	Retentor do telescópio	Unidade	15	21,89	328,40
45	Retrovisor	Unidade	15	57,71	865,60
46	Rolamento de apoio	Unidade	12	34,53	414,40
47	Rolamento de biela	Unidade	17	42,96	730,32
48	Segmento	Unidade	12	56,65	679,84
49	Solução de bateria	Unidade	15	29,27	439,00
50	Tampa do tanque	Unidade	7	60,87	426,07
51	Telescópio	Unidade	7	111,43	779,99
52	Válvula de admissão	Unidade	10	168,37	1.683,73
53	Válvula de escape	Unidade	10	53,59	535,93
54	Vela de ignição	Unidade	15	53,59	803,90
					<b>41.255,12</b>

**LOTE 6 - CHEVROLET GM S10 2012/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira do escapamento	Unidade	8	31,50	252,00
2	Abraçadeira mangote do radiador	Unidade	20	19,50	390,00
3	Alternador	Unidade	2	1.214,67	2.429,33
4	Amortecedor dianteiro	Par	4	216,67	866,67
5	Amortecedor traseiro	Par	4	192,50	770,00
6	Anel de vedação do escapamento	Unidade	5	26,33	131,67
7	Balança traseira	Unidade	5	141,33	706,67
8	Banco estofado	Unidade	4	251,83	1.007,33
9	Barra de direção	Unidade	2	224,67	449,33
10	Base amortecedor	Unidade	5	55,33	276,67
11	Base da caixa de marcha	Unidade	5	74,33	371,67
12	Base do motor	Unidade	5	80,17	400,83
13	Bateria 65,70 ou 90 amperes	Unidade	2	941,67	1.883,33
14	Bico injetor	Unidade	2	462,00	924,00
15	Bieleta	Unidade	5	53,33	266,67
16	Bomba d'água	Unidade	4	157,83	631,33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17	Borracha de escapamento do meio	Unidade	5	19,50	97,50
18	Borracha de escapamento final	Unidade	5	26,17	130,83
19	Borracha do amortecedor	Unidade	5	15,17	75,83
20	Borracha do estabilizador	Unidade	5	26,17	130,83
21	Borracha parabrisa	Unidade	4	147,67	590,67
22	Braço axial	Unidade	5	81,17	405,83
23	Braço do setor	Unidade	5	166,00	830,00
24	Braço I	Unidade	5	186,67	933,33
25	Bucha da balança inferior	Unidade	10	56,33	563,33
26	Bucha da balança superior	Unidade	10	55,67	556,67
27	Bucha da balança traseira	Unidade	10	54,67	546,67
28	Bucha do braço oscilante	Unidade	10	42,33	423,33
29	Bucha do eixo traseiro	Unidade	10	55,00	550,00
30	Bucha do estabilizador	Unidade	10	31,00	310,00
31	Bucha do tirante	Unidade	10	47,50	475,00
32	Buzina	Unidade	4	56,00	224,00
33	Cabo de bateria	Unidade	20	55,67	1.113,33
34	Cabo de embreagem	Unidade	5	54,33	271,67
35	Cabo do acelerador	Unidade	5	53,33	266,67
36	Cabo do velocímetro	Unidade	4	51,00	204,00
37	Caixa de direção	Unidade	2	912,67	1.825,33
38	Caixa de marcha	Unidade	2	2.103,67	4.207,33
39	Calha	Unidade	4	218,00	872,00
40	Capô	Unidade	2	520,00	1.040,00
41	Chave de roda	Unidade	2	44,33	88,67
42	Cilindro de roda dianteiro	Unidade	5	64,00	320,00
43	Cilindro de roda traseiro	Unidade	5	66,00	330,00
44	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	4	127,83	511,33
45	Cilindro mestre	Unidade	4	166,00	664,00
46	Cilindro superior de embreagem	Unidade	4	155,67	622,67
47	Coifa da caixa de direção	Unidade	5	43,33	216,67
48	Coifa da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
49	Coifa da junta homocinética	Unidade	5	43,33	216,67
50	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	5	43,33	216,67
51	Coifa da semi-arvore	Unidade	5	43,33	216,67
52	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	5	43,33	216,67
53	Cola parabrisa	Unidade	2	64,33	128,67
54	Correia da bomba	Unidade	2	43,00	86,00
55	Correia de ventoinha	Unidade	2	42,00	84,00
56	Correia dentada	Unidade	2	98,67	197,33
57	Correia do alternador	Unidade	2	43,33	86,67
58	Correia do hidráulico	Unidade	2	42,67	85,33
59	Cruzeta de transmissão	Unidade	2	53,33	106,67
60	Diferencial completo	Unidade	2	878,00	1.756,00
61	Direção	Unidade	2	225,00	450,00
62	Disco de freio	Unidade	4	130,00	520,00
63	Farol de milha	Unidade	4	44,33	177,33
64	Farol direito	Unidade	4	179,00	716,00
65	Farol esquerdo	Unidade	4	179,00	716,00
66	Fechadura do capô	Unidade	4	76,67	306,67
67	Filtro de ar	Unidade	10	75,33	753,33
68	Filtro de combustível	Unidade	10	53,33	533,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

69	Fita da direção da buzina	Unidade	10	52,00	520,00
70	Fusíveis	Unidade	50	9,67	483,33
71	Jogo de cabo de vela	Unidade	4	118,67	474,67
72	Jogo de escova do motor de partida	Unidade	5	74,67	373,33
73	Jogo de junta do motor	Unidade	4	263,67	1.054,67
74	Jogo de lona de freio	Unidade	5	201,50	1.007,50
75	Jogo de pastilhas de freio	Unidade	5	97,00	485,00
76	Jogo de velas	Unidade	5	108,00	540,00
77	Kit de embreagem	Kit	2	719,33	1.438,67
78	Lâmpada do farol	Unidade	5	31,33	156,67
79	Lanterna traseira direita	Unidade	5	119,00	595,00
80	Lanterna traseira esquerda	Unidade	5	119,00	595,00
81	Macaco	Unidade	4	155,67	622,67
82	Maçanetas das portas	Unidade	5	43,00	215,00
83	Molas traseiras	Unidade	4	771,33	3.085,33
84	Painel completo	Unidade	2	1.489,33	2.978,67
85	Palhetas de limpador de parabrisa	Unidade	5	53,33	266,67
86	Parabrisa	Unidade	2	496,67	993,33
87	Para-choque dianteiro	Unidade	3	509,00	1.527,00
88	Para-choque traseiro	Unidade	3	496,67	1.490,00
89	Pivô inferior	Unidade	10	82,17	821,67
90	Pivô superior	Unidade	10	83,83	838,33
91	Porcas e parafusos para rodas	Unidade	20	25,50	510,00
92	Porta direita	Unidade	2	555,00	1.110,00
93	Porta esquerda	Unidade	2	555,00	1.110,00
94	Porta traseira direita	Unidade	2	551,00	1.102,00
95	Porta traseira esquerda	Unidade	2	551,00	1.102,00
96	Radiador	Unidade	2	548,33	1.096,67
97	Retentor do volante	Unidade	4	74,67	298,67
98	Retrovisor	Unidade	4	130,00	520,00
99	Retrovisor interno	Unidade	4	165,33	661,33
100	Roda liga leve	Unidade	4	221,67	886,67
101	Rolamento de roda traseiro	Unidade	4	103,50	414,00
102	Tampa do tanque de combustível	Unidade	5	43,00	215,00
103	Tanque de combustível	Unidade	2	826,67	1.653,33
104	Tapetes	Unidade	5	91,83	459,17
105	Tela dianteira	Unidade	4	277,33	1.109,33
106	Terminal de bateria	Unidade	5	20,00	100,00
107	Terminal de direção ld	Unidade	5	102,83	514,17
108	Terminal de direção le	Unidade	5	108,33	541,67
109	Trava da tampa traseira	Unidade	5	26,17	130,83
110	Vidro da porta direita	Unidade	4	336,33	1.345,33
111	Vidro da porta esquerda	Unidade	5	336,33	1.681,67
112	Vidro traseiro	Unidade	5	441,67	2.208,33
					<b>78.274,33</b>
<b>LOTE 7 - PATROL 845 CASE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Filtro de combustível para motoniveladora	Unidade	15	133,58	2.003,75
2	Filtro lubrificante para motoniveladora	Unidade	15	102,75	1.541,25
3	Filtro racor para motoniveladora	Unidade	15	200,25	3.003,75
4	Filtro de ar externo seco para motoniveladora	Unidade	8	178,58	1.428,67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5	Filtro de ar (refil) para motoniveladora	Unidade	8	77,92	623,33
6	Balde de óleo lubrificante 15w40 (20 litros) para motoniveladora	Unidade	6	608,58	3.651,50
7	Balde de óleo para transmissão 68 (20 litros) para motoniveladora	Unidade	6	350,25	2.101,50
8	Balde de óleo de transmissão 90 GL-5 (20 litros) para motoniveladora	Unidade	6	686,08	4.116,50
9	Balde de óleo de transmissão 140 GL – 5 (20 litro) para motoniveladora	Unidade	6	686,08	4.116,50
10	Mangueira de pressão para motoniveladora	Unidade	8	167,75	1.342,00
11	Reparo de círculo para motoniveladora	Unidade	8	460,25	3.682,00
12	Embuchamento do círculo para motoniveladora	Unidade	8	297,17	2.377,33
13	Calço de círculo para motoniveladora	Unidade	6	330,25	1.981,50
14	Compressor de ar para motoniveladora	Unidade	3	3.184,42	9.553,25
15	Corrente de tração para motoniveladora	Unidade	4	796,08	3.184,33
16	Faca da lamina para motoniveladora	Unidade	4	980,25	3.921,00
17	Junta universal de transmissão para motoniveladora	Unidade	6	221,92	1.331,50
18	Rolamento de roda dianteira para motoniveladora	Unidade	8	217,25	1.738,00
19	Rolamento de roda traseira para motoniveladora	Unidade	8	297,75	2.382,00
20	Lamina para motoniveladora	Unidade	4	3.363,58	13.454,33
21	Calço de meia lua para motoniveladora	Unidade	6	330,25	1.981,50
22	Bateria 100 amp para motoniveladora	Unidade	8	930,58	7.444,67
23	Lâmpada H4 24V para motoniveladora	Unidade	8	34,83	278,67
24	Lâmpada de pisca 24V para motoniveladora	Unidade	15	12,42	186,25
25	Lâmpada de rê 24V para motoniveladora	Unidade	15	12,42	186,25
					<b>77.611,33</b>

**LOTE 8 - RETROESCAVADEIRA JCB**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Alternador para retroescavadeira	Unidade	2	4.229,00	8.458,00
2	Faróis dianteiro para retroescavadeira	Unidade	4	240,33	961,33
3	Filtro remoto com separador de água para retroescavadeira	Unidade	2	202,33	404,67
4	Freio de estacionamento para retroescavadeira	Unidade	4	234,00	936,00
5	Tacômetro para retroescavadeira	Unidade	2	429,00	858,00
6	Buzina para retroescavadeira	Unidade	4	70,33	281,33
7	Manopla no volante para retroescavadeira	Unidade	2	104,33	208,67
8	Faróis auxiliares traseiros (para cabine aberta) para retroescavadeira	Unidade	4	70,33	281,33
9	Bico injetor eletrônico para retroescavadeira	Unidade	4	1.480,67	5.922,67
10	Bomba de alta pressão para retroescavadeira	Unidade	2	5.365,67	10.731,33
11	Cruzeta para retroescavadeira	Unidade	2	138,33	276,67
12	Dente escarificador para retroescavadeira	Unidade	6	206,33	1.238,00
13	Embreagem viscosa para retroescavadeira	Unidade	2	557,67	1.115,33
14	Filtro combustível para retroescavadeira	Unidade	6	138,33	830,00
15	Filtro de ar para retroescavadeira	Unidade	8	183,67	1.469,33
16	Filtro de óleo para retroescavadeira	Unidade	8	104,33	834,67
17	Reparo da transmissão para retroescavadeira	Unidade	4	149,67	598,67
18	Bateria de 150 amperes para retroescavadeira	Unidade	2	1.260,33	2.520,67
19	Braço auxiliar. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	6	240,33	1.442,00
20	Braço pitmam. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	6	275,47	1.652,80

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

21	Cruzeta de transmissão. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	10	138,33	1.383,33
22	Disco de freio. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	6	175,73	1.054,40
23	Estator. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	3	308,33	925,00
24	Filtro de ar. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	15	353,67	5.305,00
25	Filtro de combustível. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	15	138,33	2.075,00
26	Filtro de óleo lubrificante. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	15	104,33	1.565,00
27	Parafuso da roda dianteira. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	40	37,47	1.498,67
28	Regulador de voltagem. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	6	240,33	1.442,00
29	Relé auxiliar. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	6	30,67	184,00
30	Retentor do alternador. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	10	36,33	363,33
31	Rolamento da roda dianteira. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	20	263,00	5.260,00
32	Rolamento da roda traseira. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	20	359,33	7.186,67
33	Rolamento do alternador. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	8	36,33	290,67
34	Rotor do alternador. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	4	246,00	984,00
35	Terminal de direção externo. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	20	213,67	4.273,33
36	Terminal de direção interno. Especificação: para veículo tipo retroescavadeira	Unidade	20	213,67	4.273,33
					<b>79.085,20</b>
<b>LOTE 9 - TRATOR NEW HOLLAND TL 85</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Porta esquerda para trator	Unidade	2	1.271,00	2.542,00
2	Painel de instrumentos para trator	Unidade	2	2.259,00	4.518,00
3	Defletor do radiador para trator	Unidade	2	453,67	907,33
4	Grade frontal para trator	Unidade	2	931,67	1.863,33
5	Porta direita para trator	Unidade	2	1.271,00	2.542,00
6	Vidro dianteiro cabine para trator	Unidade	2	2.275,67	4.551,33
7	Silencioso para trator	Unidade	2	1.013,67	2.027,33
8	Alternador para trator	Unidade	2	2.900,67	5.801,33
9	Vidro traseiro direito para trator	Unidade	2	2.275,67	4.551,33
10	Cilindro miolo ignição clio scenic 2000 A 2012 para trator	Unidade	2	200,00	400,00
11	Disjuntor térmico 80ª 12vts para trator	Unidade	2	95,27	190,53
12	Condensador ar condicionado para trator	Unidade	2	2.132,33	4.264,67
13	Vidro traseiro esquerdo para trator	Unidade	2	2.149,00	4.298,00
14	Parabrisa inferior esquerdo para trator	Unidade	2	2.172,33	4.344,67
15	Parabrisa inferior direito para trator	Unidade	2	2.172,33	4.344,67
					<b>47.146,53</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

LOTE 10 - MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 2008					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Agulha	Unidade	8	41,35	330,77
2	Alça	Unidade	8	68,76	550,08
3	Amortecedor traseiro	Unidade	5	408,88	2.044,40
4	Anel de segmento	Unidade	8	67,35	538,77
5	Anel de vareta	Unidade	10	47,25	472,53
6	Bateria de 5,5 amperes	Unidade	7	202,55	1.417,83
7	Biela	Unidade	9	166,15	1.495,32
8	Bucha da balança	Unidade	12	46,55	558,56
9	Bucha da coroa	Unidade	12	51,75	620,96
10	Cabo de embreagem	Unidade	32	33,07	1.058,13
11	Cabo de freio	Unidade	32	15,35	491,09
12	Cabo de vela	Unidade	17	30,95	526,09
13	Cabo de velocímetro	Unidade	17	33,07	562,13
14	Cabo do acelerador	Unidade	32	33,07	1.058,13
15	Caixa de direção	Unidade	2	342,95	685,89
16	Camisa do motor	Unidade	7	56,95	398,63
17	Cavaleta lateral	Unidade	15	57,65	864,80
18	Corrente	Unidade	7	113,19	792,31
19	Cubo dianteiro	Unidade	5	62,15	310,73
20	Cubo traseiro	Unidade	10	267,03	2.670,27
21	Engenho de velocidade	Unidade	10	14,31	143,07
22	Esticador de corrente	Unidade	10	72,55	725,47
23	Farol	Unidade	7	59,73	418,13
24	Guidão	Unidade	7	514,04	3.598,28
25	Jogo de junta do motor	Unidade	12	77,75	932,96
26	Jogo de patin de freio	Unidade	7	93,35	653,43
27	Kit de tração	Unidade	10	30,95	309,47
28	Lâmpada bido	Unidade	12	29,91	358,88
29	Lâmpada de 2 contatos	Unidade	14	11,85	165,95
30	Lâmpada do painel	Unidade	30	11,85	355,60
31	Lâmpada do pisca	Unidade	35	11,85	414,87
32	Lâmpada do stop	Unidade	14	11,85	165,95
33	Lanterna do pisca	Unidade	20	46,55	930,93
34	Lona de freio	Unidade	10	34,07	340,67
35	Manopla	Unidade	15	46,55	698,20
36	Pastilha de freio	Unidade	12	51,75	620,96
37	Pedal da marcha	Unidade	10	46,55	465,47
38	Pedal de freio	Unidade	10	67,35	673,47
39	Pedal de partida	Unidade	10	51,75	517,47
40	Pisca	Unidade	20	51,75	1.034,93
41	Pistão	Unidade	10	124,55	1.245,47
42	Relê de pisca	Unidade	15	25,75	386,20
43	Retentor de válvula	Unidade	20	20,55	410,93
44	Retentor do telescópio	Unidade	15	21,59	323,80
45	Retrovisor	Unidade	15	56,95	854,20
46	Rolamento de apoio	Unidade	12	34,07	408,80
47	Rolamento de biela	Unidade	17	42,39	720,57
48	Segmento	Unidade	12	55,91	670,88
49	Solução de bateria	Unidade	15	28,87	433,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

50	Tampa do tanque	Unidade	7	60,07	420,47
51	Telescópio	Unidade	7	109,99	769,91
52	Válvula de admissão	Unidade	10	166,21	1.662,13
53	Válvula de escape	Unidade	10	52,89	528,87
54	Vela de ignição	Unidade	15	52,89	793,30
					<b>40.600,10</b>

**LOTE 11 - RENAULT KWID ZEN 10MT 2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
3	Asa de urubu	Unidade	4	112,33	449,33
4	Barra axial dir	Unidade	8	40,60	324,80
5	Base coxim amort .dt	Unidade	8	85,67	685,33
6	Base cx marcha	Unidade	8	67,93	543,47
7	Base motor dt d	Unidade	4	62,47	249,87
8	Bateria 60 amperes	Unidade	2	559,93	1.119,87
9	Bomba d'água	Unidade	4	52,15	208,59
10	Bomba de óleo	Unidade	4	488,87	1.955,47
11	Bomba direção hidráulica	Unidade	4	602,57	2.410,29
12	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	8	73,40	587,20
13	Bucha da sapata	Unidade	8	15,45	123,63
14	Cabeçote motor	Unidade	2	626,63	1.253,25
15	Cabo acelerador	Unidade	15	58,09	871,40
16	Cabo de freio completo	Unidade	10	85,43	854,27
17	Cabo de vela	Unidade	10	89,80	898,00
18	Cabo embreagem	Unidade	10	48,20	482,00
19	Chave de roda	Unidade	4	36,23	144,91
20	Cilindro mestre freio	Unidade	4	154,31	617,23
21	Cilindro rd ts	Unidade	4	36,23	144,91
22	Colar de embreagem	Unidade	6	659,43	3.956,56
23	Correia dentada	Unidade	6	49,35	296,08
24	Correia gir alt dh	Unidade	6	35,13	210,80
25	Disco de freio dt	Unidade	4	581,80	2.327,20
26	Farol dt direito	Unidade	4	222,09	888,37
27	Farol dt esquerdo	Unidade	4	222,09	888,37
28	Filtro ar condicionado	Unidade	25	22,01	550,33
29	Filtro de combustível	Unidade	25	22,01	550,33
30	Filtro de óleo 560	Unidade	25	22,01	550,33
31	Filtros de ar de motor	Unidade	25	22,01	550,33
32	Hidrovacuo	Unidade	2	350,01	700,03
33	Jogo arruela comando	Jogo	4	278,95	1.115,79
34	Jogo balancim motor	Jogo	4	101,83	407,31
35	Jogo bronze biela	Jogo	4	154,31	617,23
36	Jogo bronze comando central	Jogo	4	170,71	682,83
37	Jogo junta motor	Jogo	4	172,89	691,57
38	Jogo pinos dos pistom	Jogo	4	130,59	522,35
39	Jogo pistom motor	Jogo	4	106,20	424,80
40	Jogo segmento motor	Jogo	4	237,40	949,60
41	Junta homoçonetica	Unid	4	90,89	363,57
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	4	1.172,20	4.688,80





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

43	Kit reparo das pinças dt	Kit	4	274,57	1.098,29
44	Kit rolamento ts	Kit	10	35,13	351,33
45	Lanterna ts d	Unidade	4	70,12	280,48
46	Lanterna ts e	Unidade	4	84,33	337,33
47	Lona traseira	Unidade	8	84,33	674,67
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	2	308,47	616,93
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	4	62,47	249,87
50	Mangote inferior radiador	Unidade	8	51,53	412,27
51	Mangote superior radiador	Unidade	8	35,13	281,07
52	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	8	35,13	281,07
53	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	8	51,53	412,27
54	Motor de partida	Unidade	2	1.861,00	3.722,00
55	Palhetas convencionais	Unidade	6	97,45	584,72
56	Parabrisa dianteiro	Unidade	3	845,29	2.535,88
57	Parachoque dianteiro	Unidade	2	920,73	1.841,47
58	Parachoque traseiro	Unidade	2	1.308,87	2.617,73
59	Pastilha freio dt	Unidade	10	224,28	2.242,80
60	Pivô	Unidade	10	286,60	2.866,00
61	Protetor de cárter	Unidade	3	38,41	115,24
62	Radiador	Unidade	2	363,13	726,27
63	Reparo da pinça dt	Unidade	4	57,00	228,00
64	Retentor volante motor	Unidade	4	226,47	905,87
65	Retrovisor direito	Unidade	4	145,56	582,24
66	Retrovisor esquerdo	Unidade	4	177,27	709,07
67	Rolamento roda dt	Unidade	4	101,83	407,31
68	Sapata de freio	Unidade	4	101,83	407,31
69	Silencioso ts	Unidade	2	669,27	1.338,53
70	Tambor de freio ts	Unidade	4	281,13	1.124,53
71	Tapete borracha pvc	Unidade	8	191,48	1.531,84
72	Terminal	Unidade	4	47,16	188,64
73	Terminal direção	Unidade	4	57,00	228,00
74	Trinco da porta interna direita	Unidade	4	62,47	249,87
75	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	4	62,47	249,87
76	Vela	Unidade	4	110,57	442,29
77	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	2	428,73	857,47
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	2	505,27	1.010,53
79	Virabrequim do motor	Unidade	2	582,89	1.165,79
					<b>73.524,28</b>

**LOTE 12 - FIAT STRADA HD WK CDE 2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
3	Asa do uruburu	Unidade	4	112,33	449,33
4	Barra axial dir	Unidade	4	40,60	162,40
5	Base coxim amort .dt	Unidade	4	85,67	342,67
6	Base cx marcha	Unidade	4	67,93	271,73
7	Base motor dt d	Unidade	4	62,47	249,87
8	Bateria 60 amperes	Unidade	2	559,93	1.119,87
9	Bomba d'água	Unidade	2	52,15	104,29
10	Bomba de óleo	Unidade	2	488,87	977,73
11	Bomba direção hidráulica	Unidade	2	602,57	1.205,15



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	4	73,40	293,60
13	Bucha da sapata	Unidade	4	15,45	61,81
14	Cabeçote motor	Unidade	2	626,63	1.253,25
15	Cabo acelerador	Unidade	4	58,09	232,37
16	Cabo de freio completo	Unidade	4	85,43	341,71
17	Cabo de vela	Unidade	4	89,80	359,20
18	Cabo embreagem	Unidade	4	48,20	192,80
19	Chave de roda	Unidade	2	36,23	72,45
20	Cilindro mestre freio	Unidade	3	154,31	462,92
21	Cilindro rd ts	Unidade	3	36,23	108,68
22	Colar de embreagem	Unidade	2	659,43	1.318,85
23	Correia dentada	Unidade	3	49,35	148,04
24	Correia gir alt dh	Unidade	3	35,13	105,40
25	Disco de freio dt	Unidade	4	581,80	2.327,20
26	Farol dt direito	Unidade	2	222,09	444,19
27	Farol dt esquerdo	Unidade	2	222,09	444,19
28	Filtro ar condicionado	Unidade	2	22,01	44,03
29	Filtro de combustível	Unidade	2	22,01	44,03
30	Filtro de óleo 560	Unidade	2	22,01	44,03
31	Filtros de ar de motor	Unidade	2	22,01	44,03
32	Hidrovacuo	Unidade	1	350,01	350,01
33	Jogo arruela comando	Jogo	2	278,95	557,89
34	Jogo balancim motor	Jogo	2	101,83	203,65
35	Jogo bronze biela	Jogo	2	154,31	308,61
36	Jogo bronze comando central	Jogo	2	170,71	341,41
37	Jogo junta motor	Jogo	2	172,89	345,79
38	Jogo pinos dos pistom	Jogo	2	130,59	261,17
39	Jogo pistom motor	Jogo	2	106,20	212,40
40	Jogo segmento motor	Jogo	2	237,40	474,80
41	Junta homoçonetica	Unid	2	90,89	181,79
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	2	1.172,20	2.344,40
43	Kit reparo das pinças dt	Kit	2	274,57	549,15
44	Kit rolamento ts	Kit	2	35,13	70,27
45	Lanterna ts d	Unidade	2	70,12	140,24
46	Lanterna ts e	Unidade	2	84,33	168,67
47	Lona traseira	Unidade	3	84,33	253,00
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	1	308,47	308,47
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	2	62,47	124,93
50	Mangote inferior radiador	Unidade	2	51,53	103,07
51	Mangote superior radiador	Unidade	2	35,13	70,27
52	Mangueria de freio dt d/e	Unidade	2	35,13	70,27
53	Mangueria de freio ts d/e	Unidade	2	51,53	103,07
54	Motor de partida	Unidade	2	1.861,00	3.722,00
55	Palhetas convencionais	Unidade	4	97,45	389,81
56	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	845,29	1.690,59
57	Parachoque dianteiro	Unidade	2	920,73	1.841,47
58	Parachoque traseiro	Unidade	2	1.308,87	2.617,73
59	Pastilha freio dt	Unidade	10	224,28	2.242,80
60	Pivô	Unidade	2	286,60	573,20
61	Protetor de cárter	Unidade	2	38,41	76,83
62	Radiador	Unidade	2	363,13	726,27



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

63	Reparo da pinça dt	Unidade	2	57,00	114,00
64	Retentor volante motor	Unidade	2	226,47	452,93
65	Retrovisor direito	Unidade	2	145,56	291,12
66	Retrovisor esquerdo	Unidade	2	177,27	354,53
67	Rolamento roda dt	Unidade	2	101,83	203,65
68	Sapata de freio	Unidade	2	101,83	203,65
69	Silencioso ts	Unidade	2	669,27	1.338,53
70	Tambor de freio ts	Unidade	2	281,13	562,27
71	Tapete borracha pvc	Unidade	2	191,48	382,96
72	Terminal	Unidade	2	47,16	94,32
73	Terminal direção	Unidade	2	57,00	114,00
74	Trinco da porta interna direita	Unidade	2	62,47	124,93
75	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	2	62,47	124,93
76	Vela	Unidade	2	110,57	221,15
77	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	2	428,73	857,47
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	2	505,27	1.010,53
79	Virabrequim do motor	Unidade	2	582,89	1.165,79
					<b>46.059,67</b>

**LOTE 13 - FIAT TORO FREEDOM 2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
3	Asa de urubu	Unidade	4	112,33	449,33
4	Barra axial dir	Unidade	4	40,60	162,40
5	Base coxim amort .dt	Unidade	4	85,67	342,67
6	Base cx marcha	Unidade	4	67,93	271,73
7	Base motor dt d	Unidade	4	62,47	249,87
8	Bateria 60 amperes	Unidade	2	559,93	1.119,87
9	Bomba d'água	Unidade	2	52,15	104,29
10	Bomba de óleo	Unidade	2	488,87	977,73
11	Bomba direção hidráulica	Unidade	2	602,57	1.205,15
12	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	4	73,40	293,60
13	Bucha da sapata	Unidade	4	15,45	61,81
14	Cabeçote motor	Unidade	2	626,63	1.253,25
15	Cabo acelerador	Unidade	4	58,09	232,37
16	Cabo de freio completo	Unidade	4	85,43	341,71
17	Cabo de vela	Unidade	4	89,80	359,20
18	Cabo embreagem	Unidade	4	48,20	192,80
19	Chave de roda	Unidade	2	36,23	72,45
20	Cilindro mestre freio	Unidade	3	154,31	462,92
21	Cilindro rd ts	Unidade	3	36,23	108,68
22	Colar de embreagem	Unidade	2	659,43	1.318,85
23	Correia dentada	Unidade	3	49,35	148,04
24	Correia gir alt dh	Unidade	3	35,13	105,40
25	Disco de freio dt	Unidade	4	581,80	2.327,20
26	Farol dt direito	Unidade	2	222,09	444,19
27	Farol dt esquerdo	Unidade	2	222,09	444,19
28	Filtro ar condicionado	Unidade	2	22,01	44,03
29	Filtro de combustível	Unidade	2	22,01	44,03
30	Filtro de óleo 560	Unidade	2	22,01	44,03
31	Filtros de ar de motor	Unidade	2	22,01	44,03



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

32	Hidrovacuo	Unidade	1	350,01	350,01
33	Jogo arruela comando	Jogo	2	278,95	557,89
34	Jogo balancim motor	Jogo	2	101,83	203,65
35	Jogo bronze biela	Jogo	2	154,31	308,61
36	Jogo bronze comando central	Jogo	2	170,71	341,41
37	Jogo junta motor	Jogo	2	172,89	345,79
38	Jogo pinos dos pistom	Jogo	2	130,59	261,17
39	Jogo pistom motor	Jogo	2	106,20	212,40
40	Jogo segmento motor	Jogo	2	237,40	474,80
41	Junta homoçonetica	Unid	2	90,89	181,79
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	2	1.172,20	2.344,40
43	Kit reparo das pinças dt	Kit	2	274,57	549,15
44	Kit rolamento ts	Kit	2	35,13	70,27
45	Lanterna ts d	Unidade	2	70,12	140,24
46	Lanterna ts e	Unidade	2	84,33	168,67
47	Lona traseira	Unidade	3	84,33	253,00
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	1	308,47	308,47
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	2	62,47	124,93
50	Mangote inferior radiador	Unidade	2	51,53	103,07
51	Mangote superior radiador	Unidade	2	35,13	70,27
52	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	2	35,13	70,27
53	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	2	51,53	103,07
54	Motor de partida	Unidade	2	1.861,00	3.722,00
55	Palhetas convencionais	Unidade	4	97,45	389,81
56	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	845,29	1.690,59
57	Parachoque dianteiro	Unidade	2	920,73	1.841,47
58	Parachoque traseiro	Unidade	2	1.308,87	2.617,73
59	Pastilha freio dt	Unidade	10	224,28	2.242,80
60	Pivô	Unidade	2	286,60	573,20
61	Protetor de cárter	Unidade	2	38,41	76,83
62	Radiador	Unidade	2	363,13	726,27
63	Reparo da pinça dt	Unidade	2	57,00	114,00
64	Retentor volante motor	Unidade	2	226,47	452,93
65	Retrovisor direito	Unidade	2	145,56	291,12
66	Retrovisor esquerdo	Unidade	2	177,27	354,53
67	Rolamento roda dt	Unidade	2	101,83	203,65
68	Sapata de freio	Unidade	2	101,83	203,65
69	Silencioso ts	Unidade	2	669,27	1.338,53
70	Tambor de freio ts	Unidade	2	281,13	562,27
71	Tapete borracha pvc	Unidade	2	191,48	382,96
72	Terminal	Unidade	2	47,16	94,32
73	Terminal direção	Unidade	2	57,00	114,00
74	Trinco da porta interna direita	Unidade	2	62,47	124,93
75	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	2	62,47	124,93
76	Vela	Unidade	2	110,57	221,15
77	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	2	428,73	857,47
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	2	505,27	1.010,53
79	Virabrequim do motor	Unidade	2	582,89	1.165,79
<b>46.059,67</b>					
<b>LOTE 14 - RENAULT/MASTER ALPHA PAS 2021</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

				MÉDIO	MÉDIO
1	Amortecedor Dt turbogas	Unidade	5	457,80	2.289,00
2	Amortecedor Ts turbogas	Unidade	5	478,47	2.392,33
3	Base coxim amort. Dt	Unidade	8	111,60	892,80
4	Base cx marcha	Unidade	8	76,83	614,67
5	Base motor dt d	Unidade	10	87,10	871,00
6	Bateria 60 amperes	Unidade	2	485,13	970,27
7	Bico injetor	Unidade	2	204,67	409,33
8	Bomba d'água	Unidade	4	394,70	1.578,80
9	Cabo acelerador	Unidade	10	78,17	781,67
10	Cabo de vela	Unidade	5	93,07	465,33
11	Cabo embreagem	Unidade	5	83,13	415,67
12	Cabo freio de mão completo	Unidade	6	131,47	788,80
13	Cilindro mestre freio	Unidade	5	203,00	1.015,00
14	Cilindro rd ts	Unidade	10	56,97	569,67
15	Correia dent	Unidade	8	82,13	657,07
16	Correia gir alt d h	Unidade	12	56,97	683,60
17	Disco de freio dt	Unidade	8	503,97	4.031,73
18	Extintor pó abc pressunvizado	Unidade	2	389,73	779,47
19	Farol dt d	Unidade	4	204,00	816,00
20	Farol dt e	Unidade	4	204,00	816,00
21	Filtro ar	Unidade	10	57,63	576,33
22	Filtro de combustível	Unidade	10	86,77	867,67
23	Filtro lubrificante	Unidade	20	23,20	464,00
24	Fusível	Unidade	50	1,23	61,33
25	Kit amort. Dt batedor	Unidade	8	246,69	1.973,55
26	Kit amort. Ts batedor	Unidade	8	142,39	1.139,15
27	Kit bem. Dis/pla/col 190mm	Unidade	2	821,83	1.643,67
28	Kit bomba comb. Flex	Unidade	5	314,24	1.571,20
29	Kit rolamento ts	Unidade	15	107,63	1.614,40
30	Lâmpada	Unidade	20	9,29	185,73
31	Lanterna traseira direita	Unidade	8	119,55	956,37
32	Lanterna traseira esquerda	Unidade	8	119,55	956,37
33	Limpador 13	Unidade	5	47,03	235,17
34	Limpador de para-brisa	Unidade	2	47,03	94,07
35	Lona traseira	Unidade	15	71,87	1.078,00
36	Mangote inferior radiador	Unidade	8	76,83	614,67
37	Mangote superior radiador	Unidade	8	96,70	773,60
38	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	8	37,77	302,13
39	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	8	165,77	1.326,13
40	Palheta	Jogo	8	77,17	617,33
41	Para-brisa	Unidade	1	754,33	754,33
42	Parabrisa dt	Unidade	1	783,80	783,80
43	Pastilha freio dt	Unidade	10	600,00	6.000,00
44	Poltrona	Unidade	3	600,00	1.800,00
45	Reparo trambulador cx 5 marcha	Unidade	5	62,27	311,33
46	Reservatório de água	Unidade	4	203,00	812,00
47	Retrovisor d	Unidade	4	96,70	386,80
48	Retrovisor e	Unidade	4	116,90	467,60
49	Rolamento roda dt	Unidade	10	147,03	1.470,33
50	Silencioso intermediário	Unidade	3	147,03	441,10
51	Silencioso ts	Unidade	3	171,20	513,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

52	Tambor de freio ts	Unidade	4	264,57	1.058,29
53	Tampão da roda	Par	8	250,67	2.005,33
54	Tarugo de roda dt/ts	Unidade	4	117,23	468,93
55	Terminal	Unidade	5	53,33	266,67
56	Terminal axial	Unidade	5	67,23	336,17
57	Vela(jogo)	Jogo	10	67,90	679,00
					<b>57.444,37</b>

**LOTE 15 - CREVROLET CELTA 2011/2012**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Abraçadeira de plástico	Unidade	100	0,54	54,17
2	Abraçadeira do escapamento	Unidade	20	7,63	152,67
3	Acabamento paralama ft ts l/d	Unidade	2	87,33	174,67
4	Acabamento paralama ft ts l/e	Unidade	2	87,33	174,67
5	Alternador	Unidade	2	792,33	1.584,67
6	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	255,33	510,67
7	Amortecedor traseiro	Unidade	2	185,42	370,83
8	Arruela de pressão	Unidade	100	0,69	69,17
9	Automático do motor de partida	Unidade	2	108,33	216,67
10	Balança traseira	Unidade	2	110,00	220,00
11	Banco estofado	Unidade	2	332,20	664,40
12	Barra de direção	Unidade	3	64,67	194,00
13	Base amortecedor	Unidade	3	51,02	153,05
14	Base da caixa de marcha	Unidade	3	107,15	321,45
15	Base do motor	Unidade	2	136,27	272,53
16	Bateria de 45 amperes	Unidade	2	381,83	763,67
17	Benzil do motor de partida	Unidade	2	69,92	139,83
18	Bico injetor	Unidade	2	113,35	226,70
19	Biela do motor	Unidade	2	210,00	420,00
20	Bieleta suspensão ft d/e	Unidade	6	40,57	243,40
21	Bobina de ignição	Unidade	2	329,33	658,67
22	Boia do tanque de combustível	Unidade	2	126,00	252,00
23	Bomba de combustível	Unidade	2	191,87	383,73
24	Bomba de d'água	Unidade	2	94,07	188,13
25	Bomba de óleo	Unidade	2	241,75	483,50
26	Bomba do hidráulico	Unidade	2	857,20	1.714,40
27	Borracha da tampa	Unidade	10	10,07	100,67
28	Borracha de escapamento do meio	Unidade	10	10,07	100,67
29	Borracha de escapamento final	Unidade	10	10,07	100,67
30	Borracha do amortecedor	Unidade	10	12,17	121,67
31	Borracha do estabilizador	Unidade	10	6,92	69,17
32	Borracha parabrisa	Unidade	2	196,17	392,33
33	Borracha porta	Unidade	2	80,42	160,83
34	Braço axial	Unidade	2	59,42	118,83
35	Braço oscilante	Unidade	2	52,73	105,47
36	Braço tensor diant ft l/e	Unidade	2	108,82	217,63
37	Bucha da balança traseira	Unidade	4	33,17	132,67
38	Bucha da sapata	Unidade	4	25,82	103,27
39	Bucha da suspensão	Unidade	4	17,42	69,67
40	Bucha do braço do tensor	Unidade	4	17,42	69,67
41	Bucha do braço oscilante	Unidade	4	19,57	78,27
42	Bucha do eixo traseiro	Unidade	4	33,17	132,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

43	Bucha do estabilizador	Unidade	6	6,92	41,50
44	Bucha do feixo de mola	Unidade	4	20,57	82,27
45	Bucha do motor de partida	Unidade	4	6,92	27,67
46	Bucha do tirante	Unidade	4	33,17	132,67
47	Bucha elástica	Unidade	4	21,62	86,47
48	Buzina	Unidade	2	80,42	160,83
49	Cabo cx marcha ft engate	Unidade	2	404,50	809,00
50	Cabo de acelerador	Unidade	4	59,42	237,67
51	Cabo de bateria	Unidade	4	66,10	264,40
52	Cabo de embreagem	Unidade	4	57,98	231,93
53	Cabo de freio de mão	Unidade	4	48,92	195,67
54	Cabo de vela	Unidade	2	138,17	276,33
55	Cabo de velocímetro	Unidade	4	41,52	166,07
56	Cabo do capuz	Unidade	4	48,20	192,80
57	Caixa de direção	Unidade	2	2.398,33	4.796,67
58	Caixa de marcha	Unidade	2	2.391,17	4.782,33
59	Calço do feixo de mola	Unidade	10	21,23	212,33
60	Calço do motor	Unidade	2	137,93	275,87
61	Calha do radiador	Unidade	2	127,67	255,33
62	Capô	Unidade	2	318,58	637,17
63	Capsula marcha lenta ft	Unidade	3	102,13	306,40
64	Chave de roda	Unidade	2	40,57	81,13
65	Cilindro de roda dianteira	Unidade	3	54,17	162,50
66	Cilindro de roda traseira	Unidade	3	61,08	183,25
67	Cilindro inferior de embreagem	Unidade	2	210,00	420,00
68	Cilindro mestre	Unidade	2	258,92	517,83
69	Cilindro superior de embreagem	Unidade	4	67,83	271,33
70	Cobertura correia dent ft	Unidade	4	54,17	216,67
71	Coifa da caixa de direção	Unidade	8	20,57	164,53
72	Coifa da junta homocinetica	Unidade	8	24,77	198,13
73	Coifa da junta oscilante (lado da roda)	Unidade	8	24,77	198,13
74	Coifa da semiarvore	Unidade	8	24,77	198,13
75	Coifa lado da caixa de marcha	Unidade	8	40,52	324,13
76	Cola parabrisa	Unidade	4	59,42	237,67
77	Correia de ventoinha	Unidade	4	59,42	237,67
78	Correia dentada	Unidade	4	64,67	258,67
79	Correia do alternador	Unidade	5	59,42	297,08
80	Coxim do amortecedor dianteiro	Unidade	4	50,35	201,40
81	Coxim do amortecedor traseiro	Unidade	4	50,35	201,40
82	Cruzeta	Unidade	5	43,67	218,33
83	Cubo roda dian ft	Unidade	5	107,15	535,75
84	Cubo traseiro	Unidade	3	122,42	367,25
85	Defletor radiador ft	Unidade	3	136,50	409,50
86	Diferencial completo	Unidade	3	227,42	682,25
87	Direção	Unidade	2	148,67	297,33
88	Disco de freio	Unidade	3	126,95	380,85
89	Engenho da porta	Unidade	3	174,92	524,75
90	Evaporador acd ft	Unidade	3	81,13	243,40
91	Farol de milha	Unidade	3	464,15	1.392,45
92	Farol direito	Unidade	2	472,50	945,00
93	Farol esquerdo	Unidade	2	472,50	945,00
94	Fechadura da porta	Unidade	4	170,15	680,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

95	Fechadura da tampa traseira	Unidade	4	51,07	204,27
96	Fechadura do capô	Unidade	5	33,88	169,42
97	Feixe de molas	Unidade	4	169,67	678,67
98	Filtro de ar	Unidade	10	22,67	226,67
99	Filtro de combustível	Unidade	10	21,23	212,33
100	Filtro lubrificante psl 47	Unidade	4	21,95	87,80
101	Fita de direção da buzina	Unidade	10	30,07	300,67
102	Flange bomba comb ft	Unidade	4	29,35	117,40
103	Flexível dianteiro	Unidade	4	22,67	90,67
104	Flexível traseiro	Unidade	4	22,67	90,67
105	Fusíveis	Unidade	100	1,22	121,67
106	Grade radiador ft	Unidade	3	159,17	477,50
107	Guia rolamento embreagem ft	Unidade	6	75,88	455,30
108	Haste alavanca freio ft	Unidade	3	227,42	682,25
109	Hidrovaco	Unidade	3	403,53	1.210,60
110	Impulsor motor partida ft	Unidade	3	69,92	209,75
111	Induzido	Unidade	3	197,35	592,05
112	Interruptor freio ft	Unidade	3	60,13	180,40
113	Jogo de bronze de biela	Unidade	3	96,17	288,50
114	Jogo de bronze do chumaceiro	Unidade	3	168,00	504,00
115	Jogo de bronze do comando	Unidade	3	185,42	556,25
116	Jogo de junta do motor	Unidade	6	151,53	909,20
117	Jogo de junta tbi	Unidade	4	27,92	111,67
118	Jogo de lona de freio	Unidade	6	114,78	688,70
119	Jogo de pastilha de freio	Unidade	4	54,17	216,67
120	Jogo de segmento	Unidade	3	264,17	792,50
121	Jogo de vela de ignição	Unidade	3	81,13	243,40
122	Junta coletor de admissão	Unidade	4	17,42	69,67
123	Junta coletor de escape	Unidade	4	22,67	90,67
124	Junta da tampa de tucho	Unidade	4	28,63	114,53
125	Junta do cabeçote	Unidade	5	93,07	465,33
126	Junta do carte	Unidade	4	65,72	262,87
127	Junta do corpo borboleta	Unidade	4	27,92	111,67
128	Junta do tampão	Unidade	4	94,07	376,27
129	Junta homocinética	Unidade	4	164,90	659,60
130	Junta motor ft c/ret	Unidade	3	316,67	950,00
131	Junta saída da descarga	Unidade	4	17,42	69,67
132	Kit amortecedor	Unidade	4	22,67	90,67
133	Kit de embreagem	Unidade	2	445,80	891,60
134	Kit do estabilizador	Unidade	4	17,42	69,67
135	Kit do feixe de mola	Unidade	8	27,92	223,33
136	Lâmpada 1034	Unidade	8	6,20	49,60
137	Lâmpada 1141	Unidade	10	6,20	62,00
138	Lâmpada 67	Unidade	10	6,20	62,00
139	Lâmpada do farol	Unidade	8	24,10	192,80
140	Lâmpada h4	Unidade	8	24,10	192,80
141	Lanterna traseira direita	Unidade	3	188,28	564,85
142	Lanterna traseira esquerda	Unidade	3	188,28	564,85
143	Macaco	Unidade	2	81,13	162,27
144	Maçaneta da porta	Unidade	4	84,00	336,00
145	Manga eixo ft l/d	Unidade	3	316,67	950,00
146	Mangote do radiador	Unidade	5	54,17	270,83





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

147	Mangote do suspiro do radiador	Unidade	6	43,67	262,00
148	Mangote do tanque de combustível	Unidade	4	101,42	405,67
149	Mangueira de freio dianteira	Unidade	6	22,67	136,00
150	Mangueira de freio traseira	Unidade	6	22,67	136,00
151	Mangueira filtro ar ft	Unidade	4	64,67	258,67
152	Maquina vidro dt ft l/d el	Unidade	3	174,92	524,75
153	Maquina vidro dt ft l/e el	Unidade	3	174,92	524,75
154	Molas traseiras	Unidade	3	96,17	288,50
155	Painel completo	Unidade	2	945,00	1.890,00
156	Palheta do limpador	Unidade	4	60,85	243,40
157	Parabrisa	Unidade	2	712,33	1.424,67
158	Parachoque dianteiro	Unidade	4	122,42	489,67
159	Parachoque traseiro	Unidade	4	145,52	582,07
160	Pastilha freio ft dian	Unidade	6	73,07	438,40
161	Pino do capú	Unidade	6	28,97	173,80
162	Pistão	Unidade	2	912,02	1.824,03
163	Pivô inferior	Unidade	4	75,17	300,67
166	Pivô superior	Unidade	5	75,17	375,83
165	Polia virabrequim ft	Unidade	5	63,62	318,08
166	Porcas e parafusos de rodas	Unidade	50	7,97	398,33
167	Porta direita	Unidade	2	347,12	694,23
168	Porta direita traseira	Unidade	2	347,12	694,23
169	Porta esquerda	Unidade	2	347,12	694,23
170	Porta esquerda traseira	Unidade	2	347,12	694,23
171	Pressostato ar cond	Unidade	2	117,17	234,33
172	Radiador de mola	Unidade	2	148,67	297,33
173	Radiador ft a	Unidade	2	464,72	929,43
174	Refil da bomba de combustível	Unidade	2	194,87	389,73
175	Regulador de voltagem	Unidade	2	230,57	461,13
176	Regulador do sensor de nível de combustível	Unidade	2	96,17	192,33
177	Relê do pisca	Unidade	2	17,42	34,83
178	Reparo da caixa de direção	Unidade	2	363,92	727,83
179	Retentor da polia	Unidade	4	41,57	166,27
180	Retentor de válvula	Unidade	4	27,92	111,67
181	Retentor do comando	Unidade	4	27,92	111,67
182	Retentor do primário	Unidade	4	27,92	111,67
183	Retentor do volante	Unidade	4	74,12	296,47
184	Retrovisor	Unidade	2	97,22	194,43
185	Retrovisor interno	Unidade	2	148,67	297,33
186	Roda de liga leva	Unidade	2	552,92	1.105,83
187	Rolamento da coifa	Unidade	4	33,17	132,67
188	Rolamento da roda traseira	Unidade	4	69,92	279,67
189	Rolamento de coluna	Unidade	4	69,92	279,67
190	Rolamento de direção	Unidade	4	69,92	279,67
191	Rolamento de roda dianteiro	Unidade	4	104,57	418,27
192	Rolamento do alternador	Unidade	4	27,92	111,67
193	Rolamento do tensor	Unidade	4	48,92	195,67
194	Rolamento tencionador	Unidade	3	143,42	430,25
195	Rotor do alternador	Unidade	2	429,02	858,03
196	Sapata susp ft dt l/e	Unidade	3	96,17	288,50
197	Sensor de temperatura d' água	Unidade	3	59,42	178,25
198	Sensor do corpo borboleta	Unidade	3	96,17	288,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

199	Sensor do nível de combustível	Unidade	3	110,87	332,60
200	Sensor map	Unidade	3	132,92	398,75
201	Silencioso da saída do motor	Unidade	3	138,17	414,50
202	Silencioso dianteiro	Unidade	3	138,17	414,50
203	Silencioso do meio (intermediário)	Unidade	3	127,67	383,00
204	Silencioso traseiro	Unidade	3	127,67	383,00
205	Sinaleira lateral	Unidade	4	43,67	174,67
206	Sonda lambda	Unidade	2	218,00	436,00
207	Suporte da caixa de marcha	Unidade	3	99,32	297,95
208	Tambor de freio	Unidade	2	151,00	302,00
209	Tampa de óleo do motor	Unidade	4	28,58	114,33
210	Tampa do radiador	Unidade	4	27,92	111,67
211	Tampa do tanque de combustível	Unidade	4	69,92	279,67
212	Tampa reservatório água rad ft	Unidade	4	27,92	111,67
213	Tanque de combustível	Unidade	2	369,17	738,33
214	Tapetes	Unidade	4	108,33	433,33
215	Tarugo de roda	Unidade	6	6,92	41,50
216	Tela dianteira	Unidade	2	160,83	321,67
217	Terminal de bateria	Unidade	10	16,03	160,33
218	Terminal de direção ld	Unidade	4	64,67	258,67
219	Terminal de direção le	Unidade	4	64,67	258,67
220	Terminal extremo	Unidade	4	64,67	258,67
221	Tirante ft cx mch ext	Unidade	4	66,33	265,33
222	Tranca do capuz	Unidade	4	38,42	153,67
223	Trava da tampa traseira	Unidade	2	117,17	234,33
224	Trizeta do tripoide	Unidade	3	76,83	230,50
225	Tubo flexível cano mtr ft	Unidade	10	17,42	174,17
226	Válvula acd ft	Unidade	3	112,17	336,50
227	Válvula de admissão	Unidade	4	63,00	252,00
228	Válvula de escape	Unidade	4	73,50	294,00
229	Válvula termostática ft	Unidade	4	73,50	294,00
230	Vela ign ft	Unidade	4	76,83	307,33
231	Vidro da porta direita	Unidade	2	258,17	516,33
232	Vidro da porta esquerda	Unidade	2	265,33	530,67
233	Vidro traseiro	Unidade	2	489,17	978,33
					<b>91.485,70</b>

**LOTE 16 - MOTOCICLETA HONDA TITAN CG 125 2018**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor	Unidade	5	126,95	634,77
2	Aro dianteiro	Unidade	5	121,07	605,33
3	Aro do farol	Unidade	8	32,95	263,60
4	Aro traseiro	Unidade	5	125,55	627,73
5	Bateria 12v - 5ah	Unidade	5	215,57	1.077,83
6	Bengala	Unidade	8	96,15	769,20
7	Biela	Unidade	5	102,37	511,85
8	Bomba combustível	Unidade	5	139,69	698,45
9	Borracha para estribo	Unidade	10	20,47	204,73
10	Bucha balança	Unidade	8	41,21	329,65
11	Buzina	Unidade	8	44,32	354,53
12	Cabo acelerador	Unidade	10	39,13	391,33
13	Cabo embreagem	Unidade	10	41,91	419,10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14	Cabo freio	Unidade	10	33,95	339,50
15	Cabo velocímetro	Unidade	10	33,95	339,50
16	Cachimbo de vela	Unidade	10	33,95	339,50
17	Caixa de direção	Unidade	5	320,07	1.600,35
18	Carcaça painel inferior	Unidade	10	44,32	443,17
19	Carcaça painel interna	Unidade	10	48,46	484,63
20	Carcaça painel superior	Unidade	10	51,57	515,73
21	Cavalete lateral c/borracha (descanso)	Unidade	10	86,82	868,20
22	Chave de Inguinição	Unidade	10	67,12	671,23
23	Chave de luz	Unidade	10	34,99	349,87
24	Corrente de comando	Unidade	5	114,81	574,05
25	Coxim da coroa	Unidade	10	41,21	412,07
26	Coxim piscas	Unidade	8	26,69	213,55
27	Cubo central de embreagem	Unidade	8	86,82	694,56
28	Eixo da balança	Unidade	8	51,57	412,59
29	Eixo da roda dianteira	Unidade	8	45,35	362,83
30	Eixo da roda traseira	Unidade	8	45,35	362,83
31	Eixo do peão	Unidade	8	51,57	412,59
32	Embreagem de velocímetro	Unidade	10	29,80	298,03
33	Espelho retrovisor	Unidade	10	56,76	567,57
34	Estator	Unidade	8	97,19	777,49
35	Esticador corrente	Unidade	10	62,98	629,77
36	Fiação principal	Unidade	6	186,67	1.120,04
37	Filtro de ar	Unidade	10	27,73	277,30
38	Guia corrente comando	Unidade	6	46,39	278,34
39	Guia de cabo	Unidade	6	34,99	209,92
40	Guidão	Unidade	6	81,97	491,82
41	Interruptor embreagem	Unidade	10	17,36	173,63
42	Interruptor partida	Unidade	10	20,47	204,73
43	Jogo de junta para motor	Unidade	12	56,76	681,08
44	Kit motor (coroa, corrente e peão)	Kit	12	54,68	656,20
45	Lâmpada 12v 21/5w do stop	Unidade	20	11,14	222,87
46	Lâmpada 12v 35/35w	Unidade	20	36,02	720,47
47	Lâmpada do painel	Unidade	10	11,14	111,43
48	Lâmpada do pisca	Unidade	10	11,14	111,43
49	Lente do painel	Unidade	10	33,95	339,50
50	Manete direita	Unidade	10	30,84	308,40
51	Manete esquerdo	Unidade	10	30,84	308,40
52	Manopla (direita/esquerda)	Unidade	10	33,95	339,50
53	Mola bengala	Unidade	10	51,57	515,73
54	Mola do descanso lateral	Unidade	10	20,47	204,73
55	Painel completo	Unidade	8	398,86	3.190,85
56	Parafuso bujão do óleo	Unidade	10	25,66	256,57
57	Paralama dianteiro	Unidade	8	65,18	521,47
58	Patins de freios (traseiros/dianteiros))	Unidade	10	33,95	339,50
59	Pedal do cambio	Unidade	10	46,39	463,90
60	Pedal freio	Unidade	8	79,56	636,51
61	Pisca	Unidade	10	51,57	515,73
62	Plator de embreagem	Unidade	8	87,86	702,85
63	Rabeta completa	Unidade	8	124,14	993,12
64	Raio dianteiro reforçado	Jogo	8	72,31	578,45
65	Raio traseiro reforçado	Jogo	8	72,31	578,45



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

66	Retentor bengala	Unidade	10	25,66	256,57
67	Retentor cambio	Unidade	10	30,84	308,40
68	Retentor embreagem	Unidade	10	31,88	318,77
69	Retentor tampa válvula	Unidade	10	20,47	204,73
70	Rolamento da biela direito	Unidade	10	41,21	412,07
71	Rolamento da biela esquerdo	Unidade	10	44,02	440,20
72	Rolamento roda dianteiro	Unidade	10	27,73	277,30
73	Rolamento roda traseira	Unidade	10	31,01	310,07
74	Suporte escovas	Unidade	10	37,06	370,60
75	Suporte farol	Unidade	10	46,39	463,90
76	Tampa lateral direita	Unidade	8	115,88	927,07
77	Tampa lateral esquerda	Unidade	8	115,88	927,07
78	Tensor para corrente comando	Unidade	8	129,32	1.034,59
79	Trava pinhão	Unidade	8	73,01	584,08
80	Varão do freio	Unidade	10	33,95	339,50
81	Vareta de óleo	Unidade	10	30,84	308,40
82	Vela de ignição	Unidade	10	46,47	464,73
83	Velocímetro (completo)	Unidade	8	83,38	667,01
					<b>43.225,70</b>

**LOTE 17 - MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 2018**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Agulha	Unidade	6	40,25	241,50
2	Alça	Unidade	6	68,00	408,00
3	Amortecedor traseiro	Unidade	4	421,08	1.684,33
4	Anel de segmento	Unidade	6	67,33	404,00
5	Anel de vareta	Unidade	8	46,00	368,00
6	Bateria de 5,5 amperes	Unidade	5	208,17	1.040,83
7	Biela	Unidade	6	170,25	1.021,50
8	Bucha da balança	Unidade	10	45,67	456,67
9	Bucha da coroa	Unidade	10	51,08	510,83
10	Cabo de embreagem	Unidade	25	30,42	760,42
11	Cabo de freio	Unidade	25	13,17	329,17
12	Cabo de vela	Unidade	15	29,42	441,25
13	Cabo de velocímetro	Unidade	15	30,42	456,25
14	Cabo do acelerador	Unidade	30	30,42	912,50
15	Caixa de direção	Unidade	2	354,42	708,83
16	Camisa do motor	Unidade	5	56,50	282,50
17	Cavaleta lateral	Unidade	10	56,83	568,33
18	Corrente	Unidade	5	112,67	563,33
19	Cubo dianteiro	Unidade	5	61,92	309,58
20	Cubo traseiro	Unidade	8	275,33	2.202,67
21	Engenho de velocidade	Unidade	10	12,08	120,83
22	Esticador de corrente	Unidade	8	72,75	582,00
23	Farol	Unidade	6	59,75	358,50
24	Guidão	Unidade	6	537,50	3.225,00
25	Jogo de junta do motor	Unidade	10	78,17	781,67
26	Jogo de patin de freio	Unidade	6	94,42	566,50
27	Kit de tração	Unidade	10	29,42	294,17
28	Lâmpada bido	Unidade	12	28,33	340,00
29	Lâmpada de 2 contatos	Unidade	14	8,83	123,67
30	Lâmpada do painel	Unidade	30	8,83	265,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

31	Lâmpada do pisca	Unidade	30	8,83	265,00
32	Lâmpada do stop	Unidade	15	11,08	166,25
33	Lanterna do pisca	Unidade	20	45,67	913,33
34	Lona de freio	Unidade	10	32,67	326,67
35	Manopla	Unidade	10	45,67	456,67
36	Pastilha de freio	Unidade	10	51,08	510,83
37	Pedal da marcha	Unidade	10	45,67	456,67
38	Pedal de freio	Unidade	10	67,33	673,33
39	Pedal de partida	Unidade	10	51,08	510,83
40	Pisca	Unidade	20	51,08	1.021,67
41	Pistão	Unidade	10	126,92	1.269,17
42	Relê de pisca	Unidade	10	24,00	240,00
43	Retentor de válvula	Unidade	20	18,58	371,67
44	Retentor do telescópio	Unidade	10	19,67	196,67
45	Retrovisor	Unidade	10	56,50	565,00
46	Rolamento de apoio	Unidade	10	32,67	326,67
47	Rolamento de biela	Unidade	15	40,58	608,75
48	Segmento	Unidade	10	52,42	524,17
49	Solução de bateria	Unidade	10	27,25	272,50
50	Tampa do tanque	Unidade	6	57,50	345,00
51	Telescópio	Unidade	6	111,00	666,00
52	Válvula de admissão	Unidade	10	170,40	1.704,00
53	Válvula de escape	Unidade	10	51,42	514,17
54	Vela de ignição	Unidade	10	51,42	514,17
					<b>33.747,00</b>

**LOTE 18 - MOTOCICLETA HONDA BIZ 100 2006/2007**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor	Unidade	4	139,00	556,00
2	Aro dianteiro	Unidade	4	50,67	202,67
3	Aro traseiro	Unidade	4	55,67	222,67
4	Bateria	Unidade	2	204,00	408,00
5	Cabo de freio	Unidade	4	50,67	202,67
6	Cabo de vela	Unidade	4	30,33	121,33
7	Cachimbo	Unidade	4	30,33	121,33
8	Caixa direção	Unidade	4	110,67	442,67
9	Corrente	Unidade	3	125,67	377,00
10	Descarga	Unidade	3	219,00	657,00
11	Elemento filtro ar	Unidade	4	29,00	116,00
12	Kit cilindro motor	Unidade	4	290,50	1.162,00
13	Kit relação	Unidade	4	132,33	529,33
14	Lâmpada do farol	Unidade	8	34,83	278,67
15	Lâmpada farol 12v 35/35w	Unidade	8	34,83	278,67
16	Manete embreagem	Unidade	4	40,25	161,00
17	Manete freio	Unidade	4	41,58	166,33
18	Painel completo	Unidade	3	264,33	793,00
19	Patin freio	Unidade	8	52,00	416,00
20	Pedal de partida	Unidade	2	82,33	164,67
21	Retentor bengala	Unidade	8	30,33	242,67
22	Retrovisores	Unidade	6	77,33	464,00
23	Rolamento dianteiro	Unidade	8	35,83	286,67
24	Rolamento traseiro	Unidade	8	40,58	324,67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

25	Vela	Unidade	4	34,00	136,00
					<b>8.831,00</b>
<b>LOTE 19 - FIAT STRADA ENDURENCE CS 2021</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
3	Asa do uruburu	Unidade	4	112,33	449,33
4	Barra axial dir	Unidade	4	40,60	162,40
5	Base coxim amort .dt	Unidade	4	85,67	342,67
6	Base cx marcha	Unidade	4	67,93	271,73
7	Base motor dt d	Unidade	4	62,47	249,87
8	Bateria 60 amperes	Unidade	2	559,93	1.119,87
9	Bomba d'água	Unidade	2	52,15	104,29
10	Bomba de óleo	Unidade	2	488,87	977,73
11	Bomba direção hidráulica	Unidade	2	602,57	1.205,15
12	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	4	73,40	293,60
13	Bucha da sapata	Unidade	4	15,45	61,81
14	Cabeçote motor	Unidade	2	626,63	1.253,25
15	Cabo acelerador	Unidade	4	58,09	232,37
16	Cabo de freio completo	Unidade	4	85,43	341,71
17	Cabo de vela	Unidade	4	89,80	359,20
18	Cabo embreagem	Unidade	4	48,20	192,80
19	Chave de roda	Unidade	2	36,23	72,45
20	Cilindro mestre freio	Unidade	3	154,31	462,92
21	Cilindro rd ts	Unidade	3	36,23	108,68
22	Colar de embreagem	Unidade	2	659,43	1.318,85
23	Correia dentada	Unidade	3	49,35	148,04
24	Correia gir alt dh	Unidade	3	35,13	105,40
25	Disco de freio dt	Unidade	3	581,80	1.745,40
26	Farol dt direito	Unidade	2	222,09	444,19
27	Farol dt esquerdo	Unidade	2	222,09	444,19
28	Filtro ar condicionado	Unidade	2	22,01	44,03
29	Filtro de combustível	Unidade	2	22,01	44,03
30	Filtro de óleo 560	Unidade	2	22,01	44,03
31	Filtros de ar de motor	Unidade	2	22,01	44,03
32	Hidrovacuo	Unidade	1	350,01	350,01
33	Jogo arruela comando	Jogo	2	278,95	557,89
34	Jogo balancim motor	Jogo	2	101,83	203,65
35	Jogo bronze biela	Jogo	2	154,31	308,61
36	Jogo bronze comando central	Jogo	2	170,71	341,41
37	Jogo junta motor	Jogo	2	172,89	345,79
38	Jogo pinos dos pistom	Jogo	2	130,59	261,17
39	Jogo pistom motor	Jogo	2	106,20	212,40
40	Jogo segmento motor	Jogo	2	237,40	474,80
41	Junta homoçonetica	Unid	2	90,89	181,79
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	2	1.172,20	2.344,40
43	Kit reparo das pinças dt	Kit	2	274,57	549,15
44	Kit rolamento ts	Kit	2	35,13	70,27
45	Lanterna ts d	Unidade	2	70,12	140,24
46	Lanterna ts e	Unidade	2	84,33	168,67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

47	Lona traseira	Unidade	2	84,33	168,67
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	1	308,47	308,47
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	2	62,47	124,93
50	Mangote inferior radiador	Unidade	2	51,53	103,07
51	Mangote superior radiador	Unidade	2	35,13	70,27
52	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	2	35,13	70,27
53	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	2	51,53	103,07
54	Motor de partida	Unidade	2	1.861,00	3.722,00
55	Palhetas convencionais	Unidade	4	97,45	389,81
56	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	845,29	1.690,59
57	Parachoque dianteiro	Unidade	2	920,73	1.841,47
58	Parachoque traseiro	Unidade	2	1.308,87	2.617,73
59	Pastilha freio dt	Unidade	8	224,28	1.794,24
60	Pivô	Unidade	2	286,60	573,20
61	Protetor de cárter	Unidade	2	38,41	76,83
62	Radiador	Unidade	2	363,13	726,27
63	Reparo da pinça dt	Unidade	2	57,00	114,00
64	Retentor volante motor	Unidade	2	226,47	452,93
65	Retrovisor direito	Unidade	2	145,56	291,12
66	Retrovisor esquerdo	Unidade	2	177,27	354,53
67	Rolamento roda dt	Unidade	2	101,83	203,65
68	Sapata de freio	Unidade	2	101,83	203,65
69	Silencioso ts	Unidade	2	669,27	1.338,53
70	Tambor de freio ts	Unidade	2	281,13	562,27
71	Tapete borracha pvc	Unidade	2	191,48	382,96
72	Terminal	Unidade	2	47,16	94,32
73	Terminal direção	Unidade	2	57,00	114,00
74	Trinco da porta interna direita	Unidade	2	62,47	124,93
75	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	2	62,47	124,93
76	Vela	Unidade	2	110,57	221,15
77	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	2	428,73	857,47
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	2	505,27	1.010,53
79	Virabrequim do motor	Unidade	2	582,89	1.165,79
					<b>44.944,97</b>

**LOTE 20 - CITROEN/AIRCROSS M FEEL 2016/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Anel segmento	Unidade	3	265,33	796,00
2	Base do motor	Unidade	6	137,75	826,50
3	Bomba óleo	Unidade	3	329,00	987,00
4	Bronze biela	Unidade	3	443,00	1.329,00
5	Bronze de chumaceira	Unidade	3	422,75	1.268,25
6	Bucha biela	Unidade	10	67,67	676,67
7	Bucha comando de válvulas	Unidade	10	96,08	960,83
8	Calço eixo	Unidade	5	34,83	174,17
9	Camisa cilindro	Unidade	10	83,58	835,83
10	Filtro combustível	Unidade	15	61,92	928,75
11	Filtro lubrificante	Unidade	25	34,83	870,83
12	Guia admissão	Unidade	5	94,42	472,08
13	Jogo de junta mt	Unidade	3	423,42	1.270,25
14	Jogo de pistão	Unidade	3	1.120,67	3.362,00
15	Parabrisa	Unidade	2	966,08	1.932,17



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16	Retentor de válvula	Unidade	10	78,17	781,67
17	Roda de liga leve	Unidade	10	241,33	2.413,33
18	Silicone alta temperatura	Unidade	15	26,92	403,75
					<b>20.289,08</b>

**LOTE 21 - FIAT STRADA ENDURENCE CD 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unidade	4	474,13	1.896,53
3	Asa do uruburu	Unidade	4	112,33	449,33
4	Barra axial dir	Unidade	4	40,60	162,40
5	Base coxim amort .dt	Unidade	4	85,67	342,67
6	Base cx marcha	Unidade	4	67,93	271,73
7	Base motor dt d	Unidade	4	62,47	249,87
8	Bateria 60 amperes	Unidade	2	559,93	1.119,87
9	Bomba d'água	Unidade	2	52,15	104,29
10	Bomba de óleo	Unidade	2	488,87	977,73
11	Bomba direção hidráulica	Unidade	2	602,57	1.205,15
12	Botão e moldura puxador vidro	Unidade	4	73,40	293,60
13	Bucha da sapata	Unidade	4	15,45	61,81
14	Cabeçote motor	Unidade	2	626,63	1.253,25
15	Cabo acelerador	Unidade	4	58,09	232,37
16	Cabo de freio completo	Unidade	4	85,43	341,71
17	Cabo de vela	Unidade	4	89,80	359,20
18	Cabo embreagem	Unidade	4	48,20	192,80
19	Chave de roda	Unidade	2	36,23	72,45
20	Cilindro mestre freio	Unidade	3	154,31	462,92
21	Cilindro rd ts	Unidade	3	36,23	108,68
22	Colar de embreagem	Unidade	2	659,43	1.318,85
23	Correia dentada	Unidade	3	49,35	148,04
24	Correia gir alt dh	Unidade	3	35,13	105,40
25	Disco de freio dt	Unidade	4	581,80	2.327,20
26	Farol dt direito	Unidade	2	222,09	444,19
27	Farol dt esquerdo	Unidade	2	222,09	444,19
28	Filtro ar condicionado	Unidade	2	22,01	44,03
29	Filtro de combustível	Unidade	2	22,01	44,03
30	Filtro de óleo 560	Unidade	2	22,01	44,03
31	Filtros de ar de motor	Unidade	2	22,01	44,03
32	Hidrovacuo	Unidade	1	350,01	350,01
33	Jogo arruela comando	Jogo	2	278,95	557,89
34	Jogo balancim motor	Jogo	2	101,83	203,65
35	Jogo bronze biela	Jogo	2	154,31	308,61
36	Jogo bronze comando central	Jogo	2	170,71	341,41
37	Jogo junta motor	Jogo	2	172,89	345,79
38	Jogo pinos dos pistom	Jogo	2	130,59	261,17
39	Jogo pistom motor	Jogo	2	106,20	212,40
40	Jogo segmento motor	Jogo	2	237,40	474,80
41	Junta homoçonetica	Unid	2	90,89	181,79
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Kit	2	1.172,20	2.344,40
43	Kit reparo das pinças dt	Kit	2	274,57	549,15
44	Kit rolamento ts	Kit	2	35,13	70,27





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

45	Lanterna ts d	Unidade	2	70,12	140,24
46	Lanterna ts e	Unidade	2	84,33	168,67
47	Lona traseira	Unidade	3	84,33	253,00
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unidade	1	308,47	308,47
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unidade	2	62,47	124,93
50	Mangote inferior radiador	Unidade	2	51,53	103,07
51	Mangote superior radiador	Unidade	2	35,13	70,27
52	Mangueira de freio dt d/e	Unidade	2	35,13	70,27
53	Mangueira de freio ts d/e	Unidade	2	51,53	103,07
54	Motor de partida	Unidade	2	1.861,00	3.722,00
55	Palhetas convencionais	Unidade	4	97,45	389,81
56	Parabrisa dianteiro	Unidade	2	845,29	1.690,59
57	Parachoque dianteiro	Unidade	2	920,73	1.841,47
58	Parachoque traseiro	Unidade	2	1.308,87	2.617,73
59	Pastilha freio dt	Unidade	10	224,28	2.242,80
60	Pivô	Unidade	2	286,60	573,20
61	Protetor de cárter	Unidade	2	38,41	76,83
62	Radiador	Unidade	2	363,13	726,27
63	Reparo da pinça dt	Unidade	2	57,00	114,00
64	Retentor volante motor	Unidade	2	226,47	452,93
65	Retrovisor direito	Unidade	2	145,56	291,12
66	Retrovisor esquerdo	Unidade	2	177,27	354,53
67	Rolamento roda dt	Unidade	2	101,83	203,65
68	Sapata de freio	Unidade	2	101,83	203,65
69	Silencioso ts	Unidade	2	669,27	1.338,53
70	Tambor de freio ts	Unidade	2	281,13	562,27
71	Tapete borracha pvc	Unidade	2	191,48	382,96
72	Terminal	Unidade	2	47,16	94,32
73	Terminal direção	Unidade	2	57,00	114,00
74	Trinco da porta interna direita	Unidade	2	62,47	124,93
75	Trinco da porta interna esquerda	Unidade	2	62,47	124,93
76	Vela	Unidade	2	110,57	221,15
77	Vidro da porta dianteira direita	Unidade	2	428,73	857,47
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unidade	2	505,27	1.010,53
79	Virabrequim do motor	Unidade	2	582,89	1.165,79
					<b>46.059,67</b>

**LOTE 22 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE 2014/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 23 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada biodo h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada biodo 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 24 - ÔNIBUS VW/MID GRAN RURAL ESC 2014/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada biodo h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada biodo 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>
<b>LOTE 25 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO 2002/2002</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

LOTE 26 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S ORE 2012/2012					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 27 -ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 28 - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE 2011/2011**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 29 - ÔNIBUS VW/MID GRAN RURAL ESC 2014/2014**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 30 - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada biodo h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada biodo 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 31 - ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC 2018/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>
<b>LOTE 32 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 2012/2013</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

				MÉDIO	MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00
9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33
61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 33 - ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2012/2013**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor traseiro	Unid	4	471,00	1.884,00
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4	462,33	1.849,33
3	Anel de segmento	Unid	10	46,33	463,33
4	Base radiador maior	Unid	8	34,00	272,00
5	Borracha amortecedor dianteiro com cano	Unid	8	29,00	232,00
6	Bucha da biela	Unid	22	29,00	638,00
7	Bucha mtr part intermed. std	Unid	30	18,33	550,00
8	Cabo de acelerador	Unid	4	171,00	684,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9	Camisa do cilindro seca stander	Unid	4	745,67	2.982,67
10	Capa. Term. Inst. 6.3 fêmea trava	Unid	25	4,40	110,00
11	Chave seta alav. curta	Unid	2	200,67	401,33
12	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2	204,00	408,00
13	Correia compres.	Unid	6	50,67	304,00
14	Correia gir. alt. Bomba água	Unid	6	89,00	534,00
15	Correia gir. Alt. dh	Unid	6	103,33	620,00
16	Cruzeta	Unid	8	94,00	752,00
17	Disco bem	Unid	2	418,33	836,67
18	Embuchamento c/rol jg	Unid	6	392,33	2.354,00
19	Engrenagem 2ª vol. Livre 32 dentes	Unid	2	442,33	884,67
20	Engrenagem 3ª vol. 25 dentes	Unid	2	411,67	823,33
21	Engrenagem 5ª vol. Fixa 36 dentes	Unid	2	411,67	823,33
22	Engrenagem ré 20 dentes	Unid	2	452,33	904,67
23	Engrenagem ré 36 dentes	Unid	2	542,33	1.084,67
24	Extintor pó abc pressunvisado 6kl	Unid	2	240,67	481,33
25	Fita isolamento 3 metros	Unid	10	24,00	240,00
26	Impulsor motor de partida	Unid	4	137,00	548,00
27	Induzido motor de partida 24v	Unid	4	224,33	897,33
28	Interruptor freio com encaixe	Unid	10	46,33	463,33
29	Junta cabeçote do motor	Unid	4	141,67	566,67
30	Junta caixa de marcha jogo	Unid	3	68,00	204,00
31	Junta motor dsl c/ret jogo	Unid	4	445,67	1.782,67
32	Lâmpada 1 polo 24v	Unid	26	18,58	483,17
33	Lâmpada 24v 10w	Unid	26	18,58	483,17
34	Lâmpada 24v 3w base vid gde	Unid	15	16,42	246,25
35	Lâmpada 2 polos desiguais 24v	Unid	16	19,67	314,67
36	Lâmpada bido h4 24v 3 pinos	Unid	15	45,67	685,00
37	Lâmpada bido 24v com rabicho	Unid	8	19,67	157,33
38	Lâmpada painel 24v 4w base ferro	Unid	8	16,42	131,33
39	Lâmpada painel 24v base vid. peq.	Unid	8	16,42	131,33
40	Limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
41	Lona de freio dianteiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
42	Lona de freio traseiro jogo	Unid	4	178,33	713,33
43	Palheta limpador de para brisa jogo	Unid	4	80,33	321,33
44	Parafuso centro	Unid	16	19,67	314,67
45	Pino mola dianteiro	Unid	10	40,67	406,67
46	Pistão com anel std jogo	Unid	2	869,00	1.738,00
47	Poltrona	Unid	20	669,00	13.380,00
48	Porta escova motor de partida	Unid	6	56,50	339,00
49	Regulador alternador 24v	Unid	2	185,67	371,33
50	Relé auxiliar 24v 4 term. com suporte	Unid	20	24,00	480,00
51	Relé pisca 3 terminais sem suporte	Unid	8	25,67	205,33
52	Reparo bomba água com rolamento	Unid	4	219,00	876,00
53	Retentor dianteiro	Unid	4	54,33	217,33
54	Retentor dianteiro pol.	Unid	4	77,33	309,33
55	Retentor traseiro micro	Unid	8	60,67	485,33
56	Retrovisor	Unid	8	110,67	885,33
57	Rolamento embreagem nac.	Unid	6	181,33	1.088,00
58	Rolamento roda dianteira externa	Unid	4	141,00	564,00
59	Rolamento roda dianteira interna	Unid	4	153,33	613,33
60	Rolamento roda traseira externa	Unid	8	164,67	1.317,33



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

61	Rolamento roda traseira interna	Unid	8	188,67	1.509,33
62	Segmento completo stander	Unid	4	303,33	1.213,33
63	Semieixo 40 est. 100cm	Unid	2	759,00	1.518,00
64	Silicone brascoved alta temperatura	Unid	20	22,67	453,33
65	Soquete lanterna 1 polo	Unid	20	19,67	393,33
66	Super lub 300ml caixa com 12 unidades	Caixa	4	24,00	96,00
67	Terminal de direção	Unid	4	164,00	656,00
68	Terminal de instalação ¼	Unid	50	4,40	220,00
69	Terminal de instalação 3/8	Unid	50	4,40	220,00
70	Terminal de instalação fêmea com garra	Unid	50	4,40	220,00
71	Terminal de instalação menor 3/16	Unid	50	4,40	220,00
72	Válvula admissão	Unid	4	40,25	161,00
73	Válvula descarga	Unid	4	40,25	161,00
74	Cola vedaescape 100g	Unid	4	29,42	117,67
75	Antiferrugem	Unid	10	24,00	240,00
76	Barra de direção	Unid	2	435,67	871,33
77	Bateria 24v 150ah	Unid	2	1.269,83	2.539,67
78	Bomba gás	Unid	2	457,33	914,67
79	Cilindro ignição	Unid	4	97,67	390,67
80	Cilindro mestre	Unid	4	225,50	902,00
81	Cilindro roda traseira	Unid	4	149,67	598,67
82	Fechadura da porta	Unid	4	78,17	312,67
83	Fusível cartela	Unid	8	21,83	174,67
84	Junta do escapamento	Unid	10	24,00	240,00
85	Kit junta homocinética	Unid	2	219,00	438,00
86	Lâmpada	Unid	20	17,50	350,00
87	Maçaneta do vidro	Unid	10	26,17	261,67
88	Para brisa	Unid	2	1.291,50	2.583,00
89	Pivô	Unid	4	197,33	789,33
90	Servo freio	Unid	2	701,67	1.403,33
91	Tampa da roda	Unid	10	51,08	510,83
					<b>74.551,42</b>

**LOTE 34 - FIAT FIORINO 2022**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unid	6	470,00	2.820,00
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unid	6	470,00	2.820,00
3	Asa de urubu	Unid	4	116,32	465,28
4	Barra axial dir	Unid	4	41,67	166,67
5	Base coxim amort .dt	Unid	4	90,00	360,00
6	Base cx marcha	Unid	4	68,33	273,33
7	Base motor dt d	Unid	4	65,00	260,00
8	Bateria 60 amperes	Unid	4	521,67	2.086,67
9	Bomba d'água	Unid	4	48,33	193,33
10	Bomba de óleo	Unid	4	483,33	1.933,33
11	Bomba direção hidráulica	Unid	4	574,67	2.298,67
12	Botão e moldura puxador vidro	Unid	4	73,33	293,33
13	Bucha da sapata	Unid	6	16,67	100,00
14	Cabeçote motor	Unid	4	592,00	2.368,00
15	Cabo acelerador	Unid	4	59,67	238,67
16	Cabo de freio completo	Unid	4	86,33	345,33
17	Cabo de vela	Unid	4	90,67	362,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

18	Cabo embreagem	Unid	8	45,67	365,33
19	Chave de roda	Unid	4	38,00	152,00
20	Cilindro mestre freio	Unid	4	154,67	618,67
21	Cilindro rd ts	Unid	4	38,00	152,00
22	Colar de embreagem	Unid	4	618,67	2.474,67
23	Correia dentada	Unid	8	53,15	425,17
24	Correia gir alt dh	Unid	8	38,93	311,47
25	Disco de freio dt	Unid	8	561,67	4.493,33
26	Farol dt direito	Unid	4	220,33	881,33
27	Farol dt esquerdo	Unid	4	220,33	881,33
28	Filtro ar condicionado	Unid	4	23,67	94,67
29	Filtro de combustível	Unid	4	23,67	94,67
30	Filtro de óleo 560	Unid	4	23,67	94,67
31	Filtros de ar de motor	Unid	4	23,67	94,67
32	Hidrovacuo	Unid	2	381,00	762,00
33	Jogo arruela comando	Unid	4	279,33	1.117,33
34	Jogo balancim motor	Unid	4	103,00	412,00
35	Jogo bronze biela	Unid	4	154,67	618,67
36	Jogo bronze comando central	Unid	4	168,00	672,00
37	Jogo junta motor	Unid	4	168,67	674,67
38	Jogo pinos dos pistom	Unid	4	131,00	524,00
39	Jogo pistom motor	Unid	4	106,67	426,67
40	Jogo segmento motor	Unid	2	239,00	478,00
41	Junta homoçonetica	Unid	4	90,33	361,33
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Unid	2	1.100,00	2.200,00
43	Kit reparo das pinças dt	Unid	4	282,00	1.128,00
44	Kit rolamento ts	Unid	4	35,67	142,67
45	Lanterna ts d	Unid	4	70,33	281,33
46	Lanterna ts e	Unid	4	85,67	342,67
47	Lona traseira	Unid	4	85,67	342,67
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unid	2	299,00	598,00
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unid	4	64,00	256,00
50	Mangote inferior radiador	Unid	4	52,33	209,33
51	Mangote superior radiador	Unid	4	38,93	155,73
52	Mangueira de freio dt d/e	Unid	4	38,93	155,73
53	Mangueira de freio ts d/e	Unid	4	52,33	209,33
54	Motor de partida	Unid	2	1.751,67	3.503,33
55	Palhetas convencionais	Unid	4	98,67	394,67
56	Parabrisa dianteiro	Unid	4	817,00	3.268,00
57	Parachoque dianteiro	Unid	4	906,67	3.626,67
58	Parachoque traseiro	Unid	4	1.210,00	4.840,00
59	Pastilha freio dt	Unid	8	147,67	1.181,33
60	Pivô	Unid	8	283,33	2.266,67
61	Protetor de cárter	Unid	4	39,33	157,33
62	Radiador	Unid	4	362,00	1.448,00
63	Reparo da pinça dt	Unid	4	60,13	240,53
64	Retentor volante motor	Unid	4	226,27	905,07
65	Retrovisor direito	Unid	4	143,67	574,67
66	Retrovisor esquerdo	Unid	4	175,00	700,00
67	Rolamento roda dt	Unid	4	103,00	412,00
68	Sapata de freio	Unid	4	103,00	412,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

69	Silencioso ts	Unid	4	638,33	2.553,33
70	Tambor de freio ts	Unid	4	278,33	1.113,33
71	Tapete borracha pvc	Unid	4	191,00	764,00
72	Terminal	Unid	4	48,00	192,00
73	Terminal direção	Unid	4	59,17	236,67
74	Trinco da porta interna direita	Unid	4	61,83	247,33
75	Trinco da porta interna esquerda	Unid	4	61,83	247,33
76	Jogo de Velas	Unid	4	109,67	438,67
77	Vidro da porta dianteira direita	Unid	4	414,67	1.658,67
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unid	4	480,00	1.920,00
79	Virabrequim do motor	Unid	4	552,00	2.208,00
					<b>76.096,99</b>

**LOTE 35 - FIAT MOBI LIKE 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Amortecedor dianteiro turbogas	Unid	36	473,33	17.040,00
2	Amortecedor traseiro turbogas	Unid	36	473,33	17.040,00
3	Asa de urubu	Unid	32	118,60	3.795,20
4	Barra axial dir	Unid	33	40,00	1.320,00
5	Base coxim amort .dt	Unid	33	88,67	2.926,00
6	Base cx marcha	Unid	33	66,67	2.200,00
7	Base motor dt d	Unid	30	63,33	1.900,00
8	Bateria 60 amperes	Unid	23	500,00	11.500,00
9	Bomba d'água	Unid	26	48,33	1.256,67
10	Bomba de óleo	Unid	20	481,67	9.633,33
11	Bomba direção hidráulica	Unid	20	556,67	11.133,33
12	Botão e moldura puxador vidro	Unid	33	71,67	2.365,00
13	Bucha da sapata	Unid	41	15,00	615,00
14	Cabeçote motor	Unid	20	590,33	11.806,67
15	Cabo acelerador	Unid	33	58,00	1.914,00
16	Cabo de freio completo	Unid	33	84,67	2.794,00
17	Cabo de vela	Unid	33	89,00	2.937,00
18	Cabo embreagem	Unid	33	47,33	1.562,00
19	Chave de roda	Unid	30	36,33	1.090,00
20	Cilindro mestre freio	Unid	43	153,00	6.579,00
21	Cilindro rd ts	Unid	37	36,33	1.344,33
22	Colar de embreagem	Unid	25	617,00	15.425,00
23	Correia dentada	Unid	38	49,35	1.875,17
24	Correia gir alt dh	Unid	42	35,13	1.475,60
25	Disco de freio dt	Unid	25	560,00	14.000,00
26	Farol dt direito	Unid	28	218,67	6.122,67
27	Farol dt esquerdo	Unid	28	218,67	6.122,67
28	Filtro ar condicionado	Unid	90	22,00	1.980,00
29	Filtro de combustível	Unid	90	22,00	1.980,00
30	Filtro de óleo 560	Unid	80	22,00	1.760,00
31	Filtros de ar de motor	Unid	80	22,00	1.760,00
32	Hidrovacuo	Unid	25	379,33	9.483,33
33	Jogo arruela comando	Unid	28	277,67	7.774,67
34	Jogo balancim motor	Unid	28	101,33	2.837,33
35	Jogo bronze biela	Unid	28	153,00	4.284,00
36	Jogo bronze comando central	Unid	26	166,33	4.324,67
37	Jogo junta motor	Unid	26	167,00	4.342,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

38	Jogo pinos dos pistom	Unid	26	129,00	3.354,00
39	Jogo pistom motor	Unid	26	105,00	2.730,00
40	Jogo segmento motor	Unid	26	237,33	6.170,67
41	Junta homocenetica	Unid	28	88,67	2.482,67
42	Kit de embreagem-platô +disco + rolamento com alavanca	Unid	20	1.090,00	21.800,00
43	Kit reparo das pinças dt	Unid	26	273,33	7.106,67
44	Kit rolamento ts	Unid	37	34,00	1.258,00
45	Lanterna ts d	Unid	34	68,67	2.334,67
46	Lanterna ts e	Unid	34	84,00	2.856,00
47	Lona traseira	Unid	35	84,00	2.940,00
48	Macaco automotivo universal até 600 kg	Unid	25	297,33	7.433,33
49	Maçaneta da externa da porta chave	Unid	34	62,33	2.119,33
50	Mangote inferior radiador	Unid	82	50,67	4.154,67
51	Mangote superior radiador	Unid	82	35,13	2.880,93
52	Mangueira de freio dt d/e	Unid	82	35,13	2.880,93
53	Mangueira de freio ts d/e	Unid	82	50,67	4.154,67
54	Motor de partida	Unid	16	1.750,00	28.000,00
55	Palhetas convencionais	Unid	82	97,00	7.954,00
56	Parabrisa dianteiro	Unid	25	815,33	20.383,33
57	Parachoque dianteiro	Unid	25	905,00	22.625,00
58	Parachoque traseiro	Unid	25	1.208,33	30.208,33
59	Pastilha freio dt	Unid	35	146,00	5.110,00
60	Pivô	Unid	31	281,67	8.731,67
61	Protetor de cárter	Unid	45	37,67	1.695,00
62	Radiador	Unid	25	360,33	9.008,33
63	Reparo da pinça dt	Unid	66	56,33	3.718,00
64	Retentor volante motor	Unid	28	222,47	6.229,07
65	Retrovisor direito	Unid	33	142,00	4.686,00
66	Retrovisor esquerdo	Unid	33	173,33	5.720,00
67	Rolamento roda dt	Unid	44	101,33	4.458,67
68	Sapata de freio	Unid	42	101,33	4.256,00
69	Silencioso ts	Unid	31	636,67	19.736,67
70	Tambor de freio ts	Unid	30	276,67	8.300,00
71	Tapete borracha pvc	Unid	30	189,33	5.680,00
72	Terminal	Unid	31	46,33	1.436,33
73	Terminal direção	Unid	31	57,50	1.782,50
74	Trinco da porta interna direita	Unid	32	60,17	1.925,33
75	Trinco da porta interna esquerda	Unid	32	60,17	1.925,33
76	Jogo de Velas	Unid	32	108,00	3.456,00
77	Vidro da porta dianteira direita	Unid	19	413,00	7.847,00
78	Vidro da porta dianteira esquerda	Unid	19	478,33	9.088,33
79	Virabrequim do motor	Unid	19	550,33	10.456,33
					<b>509.372,41</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>2.667.485,07</b>

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Pedreiras/MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. NATUREZA DO OBJETO**

4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 014/2021.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

5.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas através de Documento de Formalização de Demanda e Manifestações de Intenção de Registro de Preços realizados pelas Secretarias requisitantes.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **7.1. Sustentabilidade**

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **7.2. Exigência de carta de solidariedade**

7.2.1. Não se aplica a este objeto.

##### **7.3. Subcontratação**

7.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1. Condições de Entrega**

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

##### **8.2. Local de entrega dos produtos**

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

##### **8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **9.6. Preposto**

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **9.7. Fiscalização**

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

9.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.8. Gestor do Contrato**

9.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento**

10.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **10.3. Prazo de pagamento**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

### **10.4. Forma de pagamento**

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

10.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

10.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

10.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365} \quad I = \frac{(6/100)^{365}}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

11.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utili-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

zação do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**12.2 Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços**

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 10.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

**12.3. Da vigência da Ata de Registro de Preço**

**12.3.1.** A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

**12.3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

**a)** apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

**b)** demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**c)** manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

12.3.2.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12.3.2.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.3.2.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

13.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

**14. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. Por se tratar de um processo por sistema de registro de preços as despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias solicitadas a tempo da formalização dos contratos administrativos.

**15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

**15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 15.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 15.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**16. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 16.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
  - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 012/2023.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas na legislação, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas na legislação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação, bem como pelas infrações administrativas previstas em legislação que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **18.2. Forma de fornecimento.**

18.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

### **18.3. Exigências de habilitação.**

18.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

18.3.1.1. Habilitação jurídica;

18.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

18.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

18.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 012/2023, Decreto Municipal 013/2023, Decreto Municipal nº 016/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADM. Nº 0810005/2024**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, processo administrativo n.º 0810005/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para os veículos e motocicletas pertencentes a frota do Município de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

#### **4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

PEDREIRAS/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
PORT.: XXXXX

**DETENTORA DO REGISTRO:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ nº:**

Nome Cargo:

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA**

**E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810005/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0810005/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [planejamento@pedreiras.ma.gov.br](mailto:planejamento@pedreiras.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**Parágrafo Único** – Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **fornecimento** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efeti-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

vamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**CNPJ: 46.853.984/0001-54**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
CNPJ: 46.853.984/0001-54  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA